DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANÁPOLIS

29 de outubro de 2026 **Diário Oficial nº 4.061/2026**

Sumário

GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO
DECRETO Nº. 52.880, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026. 1
DECRETO Nº. 52.897, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026. 1
DECRETO Nº. 52.899, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026. 2
DECRETO Nº. 52.904, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026. 2
DECRETO Nº 52.924, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026 2
DECRETO Nº 52.931, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026. 3
PORTARIA Nº 803/2026 3
PORTARIA Nº 844/2026 3
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - CGM
EXTRATO DO CONTRATO Nº 385/2026 3
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 4
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 4
EXTRATOS DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ... 4
EXTRATOS DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ... 5
EXTRATOS DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ... 5
EXTRATOS DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ... 8
EXTRATOS DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ... 9
EXTRATOS DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS . 11
EXTRATOS DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS . 12
EXTRATOS DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS . 13
EXTRATOS DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS . 13
EXTRATOS DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS . 14
EXTRATOS DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS . 15
TERMO ADITIVO III DE ACRÉSCIMO DE VALOR 16
PORTARIA Nº 206/2026 – SEMUSA 16
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Termo de Apostilamento - SEMED 17
PORTARIA Nº 055/2026-SEMED. 17
PORTARIA Nº 056/2026 – SEMED 19
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA - SEMEC
EXTRATO DO CONTRATO Nº 421/2026 22
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO, PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE - SEMOHPUMA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 422/2026 23
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E INOVAÇÃO - SEMAD
ATA DE JULGAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 62/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01120.00001716/2026-03 23
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2026 23
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 318/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2026 24
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2026 24
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E POLÍTICAS SOCIAIS - SEMAP
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO E CONVOCAÇÃO 24
EXTRATO DO TERMO ADITIVO VIII DO TERMO DE FOMENTO N° 036/2020 25
EXTRATO DO TERMO ADITIVO VIII DO TERMO DE FOMENTO N° 038/2020 25
ATO DECLARATÓRIO Nº 054, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026 ... 25
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT
AVISO PÚBLICO Nº 001/2026 – SECULT 26
SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
PORTARIA Nº 542/2026 – SEGOV 26

GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO

DECRETO Nº. 52.880, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.

Exonera a pedido MARIA FRANCISCA RODRIGUES NEVES do cargo em provimento efetivo de Professor, Nível III, Referência A, matrícula nº. 39007

O PREFEITO DE ANÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta no Processo nº. 01123.00024471/2026-08.
D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada a pedido, em 30 de setembro de 2026, **MARIA FRANCISCA RODRIGUES NEVES**, do cargo em provimento efetivo de **Professor, Nível III, Referência A,**.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 06 de outubro de 2026.

MÁRCIO AURÉLIO CORRÊA
Prefeito de Anápolis

BRUNO RIOS ROLIM
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº. 52.897, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

Exonera a pedido GRAZIELLA APARECIDA DE PÁDUA do cargo em provimento efetivo de Enfermeiro, matrícula nº. 8909

O PREFEITO DE ANÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta no Processo nº. 01123.00025114/2026-59.
D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada a pedido, em 1° de outubro de 2026, **GRAZIELLA APARECIDA DE PÁDUA**, do cargo em provimento efetivo de Enfermeiro, Referência G.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 15 de outubro de 2026.

MÁRCIO AURÉLIO CORRÊA
Prefeito de Anápolis

BRUNO RIOS ROLIM
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº. 52.899, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

Exonera a pedido NÉLIO ALVES DOS SANTOS do cargo em provimento efetivo de Vigia, matrícula nº. 10328

O PREFEITO DE ANÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta no Processo nº. 01123.00022898/2026-63.
D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado a pedido, em 13 de setembro de 2026, **NÉLIO ALVES DOS SANTOS**, do cargo em provimento efetivo de Vigia, Classe 1, Nivel IV, Referencia C.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 15 de outubro de 2026.

MÁRCIO AURÉLIO CORRÊA
Prefeito de Anápolis

BRUNO RIOS ROLIM
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº. 52.904, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

Exonera a pedido VANI DE FÁTIMA COSTA BRITO do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços de Higiene e Alimentação, matrícula nº 16533.

O PREFEITO DE ANÁPOLIS, no uso dos poderes e atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 01123.00023172/2026-48;
DECRETA

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, em 16 de setembro de 2026, **VANI DE FÁTIMA COSTA BRITO**, do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços de Higiene e Alimentação, Classe 1, Nivel II, Referência A.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 19 de outubro de 2026.

MÁRCIO AURÉLIO CORRÊA
Prefeito de Anápolis

BRUNO RIOS ROLIM
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 52.924, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DIRETA, POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, A ÁREA QUE ESPECIFICA, DESTINADA À CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIBEIRÃO JOÃO LEITE, NA REGIÃO DO BAIRRO DA LAPA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o art. 81, incisos VIII e IX, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal e nos arts. 2º, 5º, alínea "i", e 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 01120.00002610/2026-19,

CONSIDERANDO a necessidade de implantação de ponte sobre o Ribeirão João Leite, com extensão de 30 (trinta) metros, em via vicinal de acesso à Rodovia GO-330, na região do Bairro da Lapa, zona rural de Anápolis, objeto do Contrato nº 040/2026/GOINFRA;
CONSIDERANDO o Ofício nº 3777/2026/GOINFRA e o Despacho nº 2069/2026/GOINFRA/DOR-06105 2451921, que solicitam providências municipais para viabilizar a utilização da área privada necessária à execução da obra;
CONSIDERANDO o Estudo de Viabilidade 2451989, que demonstra a necessidade de intervenção em 273,16 m² para implantação das fundações, contenção e estabilização dos aterros de acesso e drenagem, bem como a inviabilidade técnica de deslocamento do eixo da via;
CONSIDERANDO o Laudo Técnico de Avaliação Imobiliária 2558319, de 13 de julho de 2026, e o Parecer nº 479/2026 - PGM/DPI/GPI 2819357;
DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação direta, por via amigável ou judicial, em favor do Município de Anápolis, a área de 273,16 m² (duzentos e setenta e três metros quadrados e dezesseis decímetros quadrados), integrante do imóvel rural situado na Fazenda Lagoa Formosa, identificado nos autos como Chácara Lagoa Formosa, próximo ao Bairro da Lapa, junto à estrada vicinal de acesso à Rodovia GO-330, neste Município, objeto da matrícula nº 33.143 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Anápolis/GO, CNM nº 026005.2.0033143-70.
§ 1º Conforme o R-08 da matrícula referida no caput, o imóvel é de propriedade de REGINALDO RIBEIRO DOS SANTOS, casado sob o regime da comunhão universal de bens com FRANCISCA ALENCAR DOS SANTOS.
§ 2º A declaração abrange exclusivamente a parcela de 273,16 m² identificada nos elementos técnicos constantes do Estudo de Viabilidade - Justificativa Técnica da empresa executora da obra objeto do Contrato nº 40/2026 da Agência Goiana de Infraestrutura e Transporte do Estado de Goiás - GOINFRA, bem como as benfeitorias diretamente atingidas pela intervenção. A planta topográfica e o memorial descritivo de individualização da parcela acompanharão a notificação prevista no art. 3º deste Decreto.
Art. 2º A desapropriação destina-se à construção da ponte sobre o Ribeirão João Leite e à implantação de seus elementos de fundação, alas de contenção, aterros de acesso e dispositivos de drenagem, necessários à segurança e à continuidade do tráfego na via vicinal, nos termos do art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 1941.
Art. 3º Fica a Procuradoria-Geral do Município, com apoio da Diretoria do Patrimônio Imobiliário e dos demais órgãos competentes, autorizada a promover os atos necessários à efetivação da desapropriação, mediante notificação dos proprietários, apresentação da oferta de indenização e tentativa de composição amigável, observadas as exigências do art. 10-A do Decreto-Lei nº 3.365, de 1941.
§ 1º A oferta terá como referência o valor de R$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais), apurado no Laudo Técnico do Núcleo de Avaliação Imobiliária do Município de Anápolis, sem prejuízo de atualização tecnicamente justificada e de avaliação complementar das benfeitorias atingidas que não tenham sido contempladas no laudo, resguardada a justa indenização.
§ 2º A Notificação Extrajudicial de Desapropriação Direta será instruída com cópia deste Decreto, planta topográfica e memorial descritivo da parcela exproprianda, com seus limites e confrontações, laudo de avaliação e eventuais atualizações, certidão da matrícula do imóvel, justificativa técnica da intervenção e demais documentos pertinentes à caracterização do bem e à oferta de indenização, observados os requisitos do art. 10-A, § 1º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 1941.
§ 3º A notificação informará expressamente o valor da oferta e o prazo de 15 (quinze) dias para sua aceitação ou rejeição, com a advertência de

que o silêncio será considerado rejeição, nos termos do art. 10-A, § 1º, incisos III e IV, do Decreto-Lei nº 3.365, de 1941.
§ 4º Inviabilizada a composição amigável, fica autorizada a propositura da competente ação de desapropriação, com observância do procedimento legal.
Art. 4º Havendo necessidade de imissão provisória na posse, a Procuradoria-Geral do Município poderá requerê-la judicialmente, mediante alegação de urgência e realização do depósito exigido, observados os requisitos e prazos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 1941.
Art. 5º Os agentes públicos e representantes regularmente designados ficam autorizados a ingressar na área declarada de utilidade pública para inspeções e levantamentos de campo, nos limites do art. 7º do Decreto-Lei nº 3.365, de 1941.
Parágrafo único. A execução das obras sobre a parcela exproprianda dependerá da aquisição amigável ou da regular imissão na posse, na forma da legislação aplicável.
Art. 6º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento municipal, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e as demais exigências legais.
Art. 7º A implantação da obra observará as licenças, autorizações e demais exigências ambientais aplicáveis, inclusive à intervenção em Área de Preservação Permanente, perante os órgãos competentes.
Art. 8º Formalizada a aquisição amigável ou concluída a desapropriação judicial, o título aquisitivo será encaminhado ao registro imobiliário competente, para incorporação da parcela ao patrimônio municipal e vinculação à finalidade prevista no art. 2º deste Decreto.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, 26 de outubro de 2026.

MÁRCIO AURÉLIO CORRÊA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 52.931, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

"Exonera a pessoa que menciona"

O PREFEITO DE ANÁPOLIS, no uso das atribuições legais
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 577/2025, regulamentada por meio do Decreto nº 51.680, de 12 de maio de 2025, e suas alterações posteriores;
CONSIDERANDO ainda o que consta no Processo n.º 01101.00000119/2026-08.
DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, em 28 de outubro de 2026, do cargo em comissão de Assessor Geral II do Banco de servidores comissionados da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação, **LUIZ CARLOS PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 38938,** lotado na Secretaria Municipal de Assistência e Politícas Sociais.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 28 de outubro de 2026.

MÁRCIO AURÉLIO CORRÊA
Prefeito de Anápolis

PORTARIA Nº 803/2026

"Nomeia as pessoas que menciona".

O PREFEITO DE ANÁPOLIS, no uso dos poderes e atribuições legais, e, considerando o que consta da Lei Complementar nº 577, de 06 de maio de 2025, regulamentada por meio do Decreto nº 51.680, de 12 de maio de 2025, e suas alterações posteriores;
CONSIDERANDO ainda o que consta do Processo nº 01101.00000119/2026-08.
RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeadas, as pessoas que menciona, para o cargo em comissão do Banco de servidores comissionados da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação.

Item	Nome	CPF/MF nº	CARGO
1	Bruna Carla Moreira	***.679.181-**	Assessor Geral II
3	Sinval Cavalcante Júnior	***.069.641-**	Assessor Geral II

Parágrafo único. Os servidores, ora nomeados, deverão se apresentar na Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Governo, situada na Avenida Brasil, Nº. 200 - Centro, CEP: 75075-210, para efetuação de seu cadastro admissional, munidos de documentação pessoal, antes de dar início ao exercício de suas funções.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 29 de outubro de 2026.

MÁRCIO AURÉLIO CORRÊA
Prefeito de Anápolis

PORTARIA Nº 844/2026

"Exonera **ROSENY ANTÔNIO INÁCIO LEMASSON matrícula nº 41023** do cargo em comissão de Assessor Geral II do Banco de servidores comissionados da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação".

O PREFEITO DE ANÁPOLIS, no uso das atribuições legais
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 577/2025, regulamentada por meio do Decreto nº 51.680, de 12 de maio de 2025, e suas alterações posteriores;
CONSIDERANDO ainda o que consta no Processo n.º **01101.00000119/2026-08.**
RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerada, do cargo em comissão de Assessor Geral II do Banco de servidores comissionados da Secretaria Municipal de Administração Gestão de Pessoas e Inovação, **ROSENY ANTÔNIO INÁCIO LEMASSON,** lotada na Secretaria Municipal de Obras, Habitação, Planejamento Urbano e Meio Ambiente.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 29 de outubro de 2026.

MÁRCIO AURÉLIO CORRÊA
Prefeito de Anápolis

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 385/2026

PROCESSO: 01110.00000441/2026-10.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS.

CONTRATADA: DIRECTA COMERCIO SERVICOS E SOLUCOES LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE EQUIPAMENTOS DE DIGITALIZAÇÃO E IMPRESSÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS.
VALOR: R$ 4.512,00 (QUATRO MIL QUINHENTOS E DOZE REAIS).
VIGÊNCIA: 01 (UM) ANO CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS.
ASSINATURA: 27 DE OUTUBRO DE 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº: 330/2026.
PROCESSO Nº: 01108.00002506/2026-83.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS.
CONTRATADO: ANA LUIZA CAMARGO PINTO.
CPF: ***.929.871-**.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE NO CARGO DE MÉDICO PEDIATRA, PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANÁPOLIS-GO, CONFORME LOTAÇÃO DEFINIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR MENSAL: R$ 6.244,67 (SEIS MIL DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS).
VIGÊNCIA: SERÁ DE 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADA POR MAIS 03 (TRÊS) ANOS, DE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, CONFORME PREVISTO NO INCISO VI DO ART. 2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 509/2022.
DATA DA ASSINATURA: 08/07/2026.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº: 314/2026.
PROCESSO Nº: 01108.00002506/2026-83.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS.
CONTRATADO: GABRIELA DE OLIVEIRA BORGES.
CPF: ***.798.841-**.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE NO CARGO DE TERAPEUTA OCUPACIONAL, PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANÁPOLIS-GO, CONFORME LOTAÇÃO DEFINIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR MENSAL: R$ 3.529,59 (TRÊS MIL QUINHENTOS E VINTE E NOVE REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS).
VIGÊNCIA: SERÁ DE 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADA POR MAIS 03 (TRÊS) ANOS, DE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, CONFORME PREVISTO NO INCISO VI DO ART. 2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 509/2022.
DATA DA ASSINATURA: 10/07/2026.

EXTRATOS DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº: 269/2026.
PROCESSO Nº: 01108.00002506/2026-83.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS.
CONTRATADO: CLAUDIA ALVES DOS SANTOS VALENTE.
CPF: ***.425.711-**.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE NO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL, PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANÁPOLIS-GO, CONFORME LOTAÇÃO DEFINIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR MENSAL: R$ 4.706,05 (QUATRO MIL SETECENTOS E SEIS REAIS E CINCO CENTAVOS).
VIGÊNCIA: SERÁ DE 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADA POR MAIS 03 (TRÊS) ANOS, DE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, CONFORME PREVISTO NO INCISO VI DO ART. 2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 509/2022.
DATA DA ASSINATURA: 10/07/2026.

CONTRATO Nº: 270/2026.
PROCESSO Nº: 01108.00002506/2026-83.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS.
CONTRATADO:SIMONE VIEIRA BATISTA DA SILVA.
CPF: ***.072.081-**.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE NO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL, PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANÁPOLIS-GO, CONFORME LOTAÇÃO DEFINIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR MENSAL: R$ 4.706,05 (QUATRO MIL SETECENTOS E SEIS REAIS E CINCO CENTAVOS).
VIGÊNCIA: SERÁ DE 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADA POR MAIS 03 (TRÊS) ANOS, DE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, CONFORME PREVISTO NO INCISO VI DO ART. 2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 509/2022.
DATA DA ASSINATURA: 03/07/2026.

CONTRATO Nº: 271/2026.
PROCESSO Nº: 01108.00002506/2026-83.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS.
CONTRATADO: SILVANA MÁRCIA PEREIRA OLIVEIRA.
CPF: ***.381.023-**.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE NO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL, PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANÁPOLIS-GO, CONFORME LOTAÇÃO DEFINIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR MENSAL: R$ 4.706,05 (QUATRO MIL SETECENTOS E SEIS REAIS E CINCO CENTAVOS).
VIGÊNCIA: SERÁ DE 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADA POR MAIS 03 (TRÊS) ANOS, DE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, CONFORME PREVISTO NO INCISO VI DO ART. 2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 509/2022.
DATA DA ASSINATURA: 06/07/2026.

CONTRATO Nº: 272/2026.
PROCESSO Nº: 01108.00002506/2026-83.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS.
CONTRATADO: MARILENE PINHEIRO AMARANTE.
CPF: ***.675.982-**.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE NO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL, PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANÁPOLIS-GO, CONFORME LOTAÇÃO DEFINIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR MENSAL: R$ 4.706,05 (QUATRO MIL SETECENTOS E SEIS REAIS E CINCO CENTAVOS).

VIGÊNCIA: SERÁ DE 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADA POR MAIS 03 (TRÊS) ANOS, DE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, CONFORME PREVISTO NO INCISO VI DO ART. 2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 509/2022.
DATA DA ASSINATURA: 01/07/2026.

CONTRATO Nº: 273/2026.
PROCESSO Nº: 01108.00002506/2026-83.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS.
CONTRATADO: MARIA THELMA DE PIO LOUZADA.
CPF: ***.444.021-**.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE NO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL, PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANÁPOLIS-GO, CONFORME LOTAÇÃO DEFINIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR MENSAL: R$ 4.706,05 (QUATRO MIL SETECENTOS E SEIS REAIS E CINCO CENTAVOS).
VIGÊNCIA: SERÁ DE 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADA POR MAIS 03 (TRÊS) ANOS, DE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, CONFORME PREVISTO NO INCISO VI DO ART. 2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 509/2022.
DATA DA ASSINATURA: 02/07/2026.

CONTRATO Nº: 274/2026.
PROCESSO Nº: 01108.00002506/2026-83.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS.
CONTRATADO: JOELMA ALVES VITOR.
CPF: ***.100.181-**.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE NO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL, PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANÁPOLIS-GO, CONFORME LOTAÇÃO DEFINIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR MENSAL: R$ 4.706,05 (QUATRO MIL SETECENTOS E SEIS REAIS E CINCO CENTAVOS).
VIGÊNCIA: SERÁ DE 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADA POR MAIS 03 (TRÊS) ANOS, DE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, CONFORME PREVISTO NO INCISO VI DO ART. 2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 509/2022.
DATA DA ASSINATURA: 02/07/2026.

CONTRATO Nº: 275/2026.
PROCESSO Nº: 01108.00002506/2026-83.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS.
CONTRATADO: JEFFERSON SANTOS FERREIRA.
CPF: ***.478.741-**.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE NO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL, PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANÁPOLIS-GO, CONFORME LOTAÇÃO DEFINIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR MENSAL: R$ 4.706,05 (QUATRO MIL SETECENTOS E SEIS REAIS E CINCO CENTAVOS).
VIGÊNCIA: SERÁ DE 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADA POR MAIS 03 (TRÊS) ANOS, DE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, CONFORME PREVISTO NO INCISO VI DO ART. 2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 509/2022.
DATA DA ASSINATURA: 30/06/2026.

CONTRATO Nº: 276/2026.
PROCESSO Nº: 01108.00002506/2026-83.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS.
CONTRATADO: EMIVANIA FERNANDES DE OLIVEIRA.
CPF: ***.654.571-**.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE NO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL, PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANÁPOLIS-GO, CONFORME LOTAÇÃO DEFINIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR MENSAL: R$ 4.706,05 (QUATRO MIL SETECENTOS E SEIS REAIS E CINCO CENTAVOS).
VIGÊNCIA: SERÁ DE 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADA POR MAIS 03 (TRÊS) ANOS, DE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, CONFORME PREVISTO NO INCISO VI DO ART. 2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 509/2022.
DATA DA ASSINATURA: 09/07/2026.

EXTRATOS DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº: 277/2026.
PROCESSO Nº: 01108.00002506/2026-83.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS.
CONTRATADO: ALEXANDRE BORGES FERRARI.
CPF: ***.972.067-**.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE NO CARGO DE EDUCADOR FÍSICO, PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANÁPOLIS-GO, CONFORME LOTAÇÃO DEFINIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR MENSAL: R$ 3.529,59 (TRÊS MIL QUINHENTOS E VINTE E NOVE REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS.).
VIGÊNCIA: SERÁ DE 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADA POR MAIS 03 (TRÊS) ANOS, DE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, CONFORME PREVISTO NO INCISO VI DO ART. 2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 509/2022.
DATA DA ASSINATURA: 09/07/2026.

CONTRATO Nº: 278/2026.
PROCESSO Nº: 01108.00002506/2026-83.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS.
CONTRATADO: SALATIEL GOMES DA SILVA.
CPF: ***.984.021-**.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE NO CARGO DE EDUCADOR FÍSICO, PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANÁPOLIS-GO, CONFORME LOTAÇÃO DEFINIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR MENSAL: R$ 3.529,59 (TRÊS MIL QUINHENTOS E VINTE E NOVE REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS.).
VIGÊNCIA: SERÁ DE 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADA POR MAIS 03 (TRÊS) ANOS, DE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, CONFORME PREVISTO NO INCISO VI DO ART. 2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 509/2022.
DATA DA ASSINATURA: 14/07/2026.

EXTRATOS DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº: 279/2026.
PROCESSO Nº: 01108.00002506/2026-83.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS.

CONTRATADO: NORENE HELOISA DE SOUSA.
CPF: ***.856.201-**.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE NO CARGO DE ENFERMEIRO, PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANÁPOLIS-GO, CONFORME LOTAÇÃO DEFINIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR MENSAL: R$ 3.529,59 (TRÊS MIL QUINHENTOS E VINTE E NOVE REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS.).
VIGÊNCIA: SERÁ DE 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADA POR MAIS 03 (TRÊS) ANOS, DE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, CONFORME PREVISTO NO INCISO VI DO ART. 2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 509/2022.
DATA DA ASSINATURA: 07/07/2026.

CONTRATO Nº: 280/2026.
PROCESSO Nº: 01108.00002506/2026-83.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS.
CONTRATADO: REGIANE CONSUELO MACHADO MOURA.
CPF: ***.078.571-**.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE NO CARGO DE ENFERMEIRO, PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANÁPOLIS-GO, CONFORME LOTAÇÃO DEFINIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR MENSAL: R$ 3.529,59 (TRÊS MIL QUINHENTOS E VINTE E NOVE REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS.).
VIGÊNCIA: SERÁ DE 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADA POR MAIS 03 (TRÊS) ANOS, DE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, CONFORME PREVISTO NO INCISO VI DO ART. 2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 509/2022.
DATA DA ASSINATURA: 10/07/2026.

CONTRATO Nº: 281/2026.
PROCESSO Nº: 01108.00002506/2026-83.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS.
CONTRATADO: MARLOS PIRES RIBEIRO.
CPF: ***.103.661-**.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE NO CARGO DE ENFERMEIRO, PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANÁPOLIS-GO, CONFORME LOTAÇÃO DEFINIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR MENSAL: R$ 3.529,59 (TRÊS MIL QUINHENTOS E VINTE E NOVE REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS.).
VIGÊNCIA: SERÁ DE 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADA POR MAIS 03 (TRÊS) ANOS, DE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, CONFORME PREVISTO NO INCISO VI DO ART. 2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 509/2022.
DATA DA ASSINATURA: 03/07/2026.

CONTRATO Nº: 282/2026.
PROCESSO Nº: 01108.00002506/2026-83.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS.
CONTRATADO: GISLAINE MENDES ALVES.
CPF: ***.017.691-**.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE NO CARGO DE ENFERMEIRO, PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANÁPOLIS-GO, CONFORME LOTAÇÃO DEFINIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR MENSAL: R$ 3.529,59 (TRÊS MIL QUINHENTOS E VINTE E NOVE REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS.).
VIGÊNCIA: SERÁ DE 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADA POR MAIS 03 (TRÊS) ANOS, DE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, CONFORME PREVISTO NO INCISO VI DO ART. 2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 509/2022.
DATA DA ASSINATURA: 09/07/2026.

CONTRATO Nº: 283/2026.
PROCESSO Nº: 01108.00002506/2026-83.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS.
CONTRATADO: CLAUDIANO DA CONCEIÇÃO LIMA.
CPF: ***.341.241-**.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE NO CARGO DE ENFERMEIRO, PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANÁPOLIS-GO, CONFORME LOTAÇÃO DEFINIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR MENSAL: R$ 3.529,59 (TRÊS MIL QUINHENTOS E VINTE E NOVE REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS.).
VIGÊNCIA: SERÁ DE 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADA POR MAIS 03 (TRÊS) ANOS, DE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, CONFORME PREVISTO NO INCISO VI DO ART. 2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 509/2022.
DATA DA ASSINATURA: 06/07/2026.

CONTRATO Nº: 284/2026.
PROCESSO Nº: 01108.00002506/2026-83.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS.
CONTRATADO: MARCOS PAULO VIEIRA DOS SANTOS.
CPF: ***.167.531-**.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE NO CARGO DE ENFERMEIRO, PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANÁPOLIS-GO, CONFORME LOTAÇÃO DEFINIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR MENSAL: R$ 3.529,59 (TRÊS MIL QUINHENTOS E VINTE E NOVE REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS.).
VIGÊNCIA: SERÁ DE 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADA POR MAIS 03 (TRÊS) ANOS, DE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, CONFORME PREVISTO NO INCISO VI DO ART. 2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 509/2022.
DATA DA ASSINATURA: 06/07/2026.

CONTRATO Nº: 285/2026.
PROCESSO Nº: 01108.00002506/2026-83.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS.
CONTRATADO: BRUNA MOREIRA BORGES.
CPF: ***.730.371-**.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE NO CARGO DE ENFERMEIRO, PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANÁPOLIS-GO, CONFORME LOTAÇÃO DEFINIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR MENSAL: R$ 3.529,59 (TRÊS MIL QUINHENTOS E VINTE E NOVE REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS.).
VIGÊNCIA: SERÁ DE 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADA POR MAIS 03 (TRÊS) ANOS, DE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, CONFORME PREVISTO NO INCISO VI DO ART. 2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 509/2022.
DATA DA ASSINATURA: 03/07/2026.

CONTRATO Nº: 286/2026.
PROCESSO Nº: 01108.00002506/2026-83.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS.
CONTRATADO: FLÁVIA PEREIRA FARINHA.
CPF: ***.313.621-**.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE NO CARGO DE ENFERMEIRO, PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANÁPOLIS-GO, CONFORME LOTAÇÃO DEFINIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR MENSAL: R$ 3.529,59 (TRÊS MIL QUINHENTOS E VINTE E NOVE REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS.).
VIGÊNCIA: SERÁ DE 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADA POR MAIS 03 (TRÊS) ANOS, DE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, CONFORME PREVISTO NO INCISO VI DO ART. 2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 509/2022.
DATA DA ASSINATURA: 03/07/2026.

CONTRATO Nº: 287/2026.
PROCESSO Nº: 01108.00002506/2026-83.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS.
CONTRATADO: VIVIANE DA MOTA GOMES.
CPF: ***.414.122-**.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE NO CARGO DE ENFERMEIRO, PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANÁPOLIS-GO, CONFORME LOTAÇÃO DEFINIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR MENSAL: R$ 3.529,59 (TRÊS MIL QUINHENTOS E VINTE E NOVE REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS.).
VIGÊNCIA: SERÁ DE 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADA POR MAIS 03 (TRÊS) ANOS, DE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, CONFORME PREVISTO NO INCISO VI DO ART. 2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 509/2022.
DATA DA ASSINATURA: 30/06/2026.

CONTRATO Nº: 288/2026.
PROCESSO Nº: 01108.00002506/2026-83.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS.
CONTRATADO: MÁRCIA DE OLIVEIRA SANTOS DE SOUSA.
CPF: ***.944.621-**.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE NO CARGO DE ENFERMEIRO, PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANÁPOLIS-GO, CONFORME LOTAÇÃO DEFINIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR MENSAL: R$ 3.529,59 (TRÊS MIL QUINHENTOS E VINTE E NOVE REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS.).
VIGÊNCIA: SERÁ DE 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADA POR MAIS 03 (TRÊS) ANOS, DE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, CONFORME PREVISTO NO INCISO VI DO ART. 2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 509/2022.
DATA DA ASSINATURA: 09/07/2026.

CONTRATO Nº: 289/2026.
PROCESSO Nº: 01108.00002506/2026-83.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS.
CONTRATADO: CINTHIA BARBARA MIRANDA VIEIRA NUNES.
CPF: ***.352.232-**.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE NO CARGO DE ENFERMEIRO, PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANÁPOLIS-GO, CONFORME LOTAÇÃO DEFINIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR MENSAL: R$ 3.529,59 (TRÊS MIL QUINHENTOS E VINTE E NOVE REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS.).
VIGÊNCIA: SERÁ DE 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADA POR MAIS 03 (TRÊS) ANOS, DE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, CONFORME PREVISTO NO INCISO VI DO ART. 2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 509/2022.
DATA DA ASSINATURA: 30/06/2026.

CONTRATO Nº: 290/2026.
PROCESSO Nº: 01108.00002506/2026-83.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS.
CONTRATADO: KAREN GABRIELE DE JESUS SILVA.
CPF: ***.581.401-**.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE NO CARGO DE ENFERMEIRO, PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANÁPOLIS-GO, CONFORME LOTAÇÃO DEFINIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR MENSAL: R$ 3.529,59 (TRÊS MIL QUINHENTOS E VINTE E NOVE REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS.).
VIGÊNCIA: SERÁ DE 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADA POR MAIS 03 (TRÊS) ANOS, DE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, CONFORME PREVISTO NO INCISO VI DO ART. 2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 509/2022.
DATA DA ASSINATURA: 02/07/2026.

CONTRATO Nº: 291/2026.
PROCESSO Nº: 01108.00002506/2026-83.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS.
CONTRATADO: ISABELA RODRIGUES DE FREITAS BRAGA.
CPF: ***.891.041-**.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE NO CARGO DE ENFERMEIRO, PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANÁPOLIS-GO, CONFORME LOTAÇÃO DEFINIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR MENSAL: R$ 3.529,59 (TRÊS MIL QUINHENTOS E VINTE E NOVE REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS.).
VIGÊNCIA: SERÁ DE 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADA POR MAIS 03 (TRÊS) ANOS, DE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, CONFORME PREVISTO NO INCISO VI DO ART. 2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 509/2022.
DATA DA ASSINATURA: 01/07/2026.

CONTRATO Nº: 292/2026.
PROCESSO Nº: 01108.00002506/2026-83.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS.
CONTRATADO: ADRIELLE ANDRADE DE LIMA MENDONÇA.
CPF: ***.518.641-**.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE NO CARGO DE ENFERMEIRO, PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANÁPOLIS-GO, CONFORME LOTAÇÃO DEFINIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR MENSAL: R$ 3.529,59 (TRÊS MIL QUINHENTOS E VINTE E NOVE REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS.).

VIGÊNCIA: SERÁ DE 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADA POR MAIS 03 (TRÊS) ANOS, DE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, CONFORME PREVISTO NO INCISO VI DO ART. 2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 509/2022.
DATA DA ASSINATURA: 01/07/2026.

CONTRATO Nº: 293/2026.
PROCESSO Nº: 01108.00002506/2026-83.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS.
CONTRATADO: PATRÍCIA PEREIRA GOMES.
CPF: ***.886.361-**.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE NO CARGO DE ENFERMEIRO, PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANÁPOLIS-GO, CONFORME LOTAÇÃO DEFINIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR MENSAL: R$ 3.529,59 (TRÊS MIL QUINHENTOS E VINTE E NOVE REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS.).
VIGÊNCIA: SERÁ DE 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADA POR MAIS 03 (TRÊS) ANOS, DE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, CONFORME PREVISTO NO INCISO VI DO ART. 2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 509/2022.
DATA DA ASSINATURA: 01/07/2026.

EXTRATOS DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº: 294/2026.
PROCESSO Nº: 01108.00002506/2026-83.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS.
CONTRATADO: BRUNA MORAES DE OLIVEIRA.
CPF: ***.759.251-**.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE NO CARGO DE FARMACEUTICO, PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANÁPOLIS-GO, CONFORME LOTAÇÃO DEFINIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR MENSAL: R$ 3.529,59 (TRÊS MIL QUINHENTOS E VINTE E NOVE REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS.).
VIGÊNCIA: SERÁ DE 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADA POR MAIS 03 (TRÊS) ANOS, DE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, CONFORME PREVISTO NO INCISO VI DO ART. 2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 509/2022.
DATA DA ASSINATURA: 02/07/2026.

CONTRATO Nº: 295/2026.
PROCESSO Nº: 01108.00002506/2026-83.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS.
CONTRATADO: CLEBERSON CHAVES COSTA.
CPF: ***.791.333-**.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE NO CARGO DE FARMACEUTICO, PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANÁPOLIS-GO, CONFORME LOTAÇÃO DEFINIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR MENSAL: R$ 3.529,59 (TRÊS MIL QUINHENTOS E VINTE E NOVE REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS.).
VIGÊNCIA: SERÁ DE 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADA POR MAIS 03 (TRÊS) ANOS, DE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, CONFORME PREVISTO NO INCISO VI DO ART. 2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 509/2022.
DATA DA ASSINATURA: 01/07/2026.

CONTRATO Nº: 296/2026.
PROCESSO Nº: 01108.00002506/2026-83.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS.
CONTRATADO: IRIS IASMINE DE REZENDE ARAÚJO.
CPF: ***.149.471-**.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE NO CARGO DE FARMACEUTICO, PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANÁPOLIS-GO, CONFORME LOTAÇÃO DEFINIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR MENSAL: R$ 3.529,59 (TRÊS MIL QUINHENTOS E VINTE E NOVE REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS.).
VIGÊNCIA: SERÁ DE 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADA POR MAIS 03 (TRÊS) ANOS, DE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, CONFORME PREVISTO NO INCISO VI DO ART. 2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 509/2022.
DATA DA ASSINATURA: 02/07/2026.

CONTRATO Nº: 297/2026.
PROCESSO Nº: 01108.00002506/2026-83.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS.
CONTRATADO: ANA CAROLINE MARIA DA SILVA.
CPF: ***.879.131-**.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE NO CARGO DE FARMACEUTICO, PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANÁPOLIS-GO, CONFORME LOTAÇÃO DEFINIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR MENSAL: R$ 3.529,59 (TRÊS MIL QUINHENTOS E VINTE E NOVE REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS.).
VIGÊNCIA: SERÁ DE 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADA POR MAIS 03 (TRÊS) ANOS, DE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, CONFORME PREVISTO NO INCISO VI DO ART. 2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 509/2022.
DATA DA ASSINATURA: 02/07/2026.

CONTRATO Nº: 298/2026.
PROCESSO Nº: 01108.00002506/2026-83.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS.
CONTRATADO: SIMONE ESTURAI GOMES DE SOUSA ALVES.
CPF: ***.071.881-**.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE NO CARGO DE FARMACEUTICO, PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANÁPOLIS-GO, CONFORME LOTAÇÃO DEFINIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR MENSAL: R$ 3.529,59 (TRÊS MIL QUINHENTOS E VINTE E NOVE REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS.).
VIGÊNCIA: SERÁ DE 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADA POR MAIS 03 (TRÊS) ANOS, DE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, CONFORME PREVISTO NO INCISO VI DO ART. 2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 509/2022.
DATA DA ASSINATURA: 06/07/2026.

CONTRATO Nº: 299/2026.
PROCESSO Nº: 01108.00002506/2026-83.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS.
CONTRATADO: GISELE TEIXEIRA RODRIGUES.
CPF: ***.725.821-**.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE NO CARGO DE FARMACEUTICO, PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANÁPOLIS-GO, CONFORME LOTAÇÃO DEFINIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR MENSAL: R$ 3.529,59 (TRÊS MIL QUINHENTOS E VINTE E NOVE REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS.).
VIGÊNCIA: SERÁ DE 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADA POR MAIS 03 (TRÊS) ANOS, DE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, CONFORME PREVISTO NO INCISO VI DO ART. 2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 509/2022.
DATA DA ASSINATURA: 07/07/2026.

CONTRATO Nº: 300/2026.
PROCESSO Nº: 01108.00002506/2026-83.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS.
CONTRATADO: VIVIANE MEJIAS FRANÇA.
CPF: ***.194.441-**.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE NO CARGO DE FARMACEUTICO, PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANÁPOLIS-GO, CONFORME LOTAÇÃO DEFINIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR MENSAL: R$ 3.529,59 (TRÊS MIL QUINHENTOS E VINTE E NOVE REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS.).
VIGÊNCIA: SERÁ DE 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADA POR MAIS 03 (TRÊS) ANOS, DE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, CONFORME PREVISTO NO INCISO VI DO ART. 2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 509/2022.
DATA DA ASSINATURA: 10/07/2026.

CONTRATO Nº: 301/2026.
PROCESSO Nº: 01108.00002506/2026-83.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS.
CONTRATADO: LAILA JEANE MENDES BRASIL.
CPF: ***.400.381-**.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE NO CARGO DE FARMACEUTICO, PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANÁPOLIS-GO, CONFORME LOTAÇÃO DEFINIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR MENSAL: R$ 3.529,59 (TRÊS MIL QUINHENTOS E VINTE E NOVE REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS.).
VIGÊNCIA: SERÁ DE 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADA POR MAIS 03 (TRÊS) ANOS, DE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, CONFORME PREVISTO NO INCISO VI DO ART. 2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 509/2022.
DATA DA ASSINATURA: 08/07/2026.

CONTRATO Nº: 302/2026.
PROCESSO Nº: 01108.00002506/2026-83.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS.
CONTRATADO: MARCOS ALEXANDRE LOPES RODRIGUES.
CPF: ***.702.022-**.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE NO CARGO DE FARMACEUTICO, PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANÁPOLIS-GO, CONFORME LOTAÇÃO DEFINIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR MENSAL: R$ 3.529,59 (TRÊS MIL QUINHENTOS E VINTE E NOVE REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS.).
VIGÊNCIA: SERÁ DE 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADA POR MAIS 03 (TRÊS) ANOS, DE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, CONFORME PREVISTO NO INCISO VI DO ART. 2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 509/2022.
DATA DA ASSINATURA: 07/07/2026.

CONTRATO Nº: 303/2026.
PROCESSO Nº: 01108.00002506/2026-83.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS.
CONTRATADO: ADRIANA DA SILVA JOSÉ OLIVEIRA.
CPF: ***.389.761-**.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE NO CARGO DE FARMACEUTICO, PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANÁPOLIS-GO, CONFORME LOTAÇÃO DEFINIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR MENSAL: R$ 3.529,59 (TRÊS MIL QUINHENTOS E VINTE E NOVE REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS.).
VIGÊNCIA: SERÁ DE 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADA POR MAIS 03 (TRÊS) ANOS, DE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, CONFORME PREVISTO NO INCISO VI DO ART. 2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 509/2022.
DATA DA ASSINATURA: 09/07/2026.

CONTRATO Nº: 304/2026.
PROCESSO Nº: 01108.00002506/2026-83.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS.
CONTRATADO: THIELE VALADARES DO NASCIMENTO.
CPF: ***.990.531-**.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE NO CARGO DE FARMACEUTICO, PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANÁPOLIS-GO, CONFORME LOTAÇÃO DEFINIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR MENSAL: R$ 3.529,59 (TRÊS MIL QUINHENTOS E VINTE E NOVE REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS.).
VIGÊNCIA: SERÁ DE 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADA POR MAIS 03 (TRÊS) ANOS, DE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, CONFORME PREVISTO NO INCISO VI DO ART. 2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 509/2022.
DATA DA ASSINATURA: 13/07/2026.

EXTRATOS DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº: 305/2026.
PROCESSO Nº: 01108.00002506/2026-83.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS.
CONTRATADO: LORENA NEVES SIQUEIRA FERREIRA.
CPF: ***.335.831-**.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE NO CARGO DE FISIOTERAPEUTA, PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANÁPOLIS-GO, CONFORME LOTAÇÃO DEFINIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR MENSAL: R$ 3.529,59 (TRÊS MIL QUINHENTOS E VINTE E NOVE REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS.).
VIGÊNCIA: SERÁ DE 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADA POR MAIS 03 (TRÊS) ANOS, DE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, CONFORME PREVISTO NO INCISO VI DO ART. 2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 509/2022.

DATA DA ASSINATURA: 01/07/2026.

CONTRATO Nº: 306/2026.
PROCESSO Nº: 01108.00002506/2026-83.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS.
CONTRATADO: TAISE MAIA ALVES XAVIER.
CPF: ***.127.361-**.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE NO CARGO DE FISIOTERAPEUTA, PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANÁPOLIS-GO, CONFORME LOTAÇÃO DEFINIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR MENSAL: R$ 3.529,59 (TRÊS MIL QUINHENTOS E VINTE E NOVE REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS.).
VIGÊNCIA: SERÁ DE 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADA POR MAIS 03 (TRÊS) ANOS, DE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, CONFORME PREVISTO NO INCISO VI DO ART. 2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 509/2022.
DATA DA ASSINATURA: 03/07/2026.

CONTRATO Nº: 307/2026.
PROCESSO Nº: 01108.00002506/2026-83.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS.
CONTRATADO: DANIELE FERREIRA DOS SANTOS GOMES.
CPF: ***.203.411-**.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE NO CARGO DE FISIOTERAPEUTA, PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANÁPOLIS-GO, CONFORME LOTAÇÃO DEFINIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR MENSAL: R$ 3.529,59 (TRÊS MIL QUINHENTOS E VINTE E NOVE REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS.).
VIGÊNCIA: SERÁ DE 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADA POR MAIS 03 (TRÊS) ANOS, DE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, CONFORME PREVISTO NO INCISO VI DO ART. 2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 509/2022.
DATA DA ASSINATURA: 02/07/2026.

CONTRATO Nº: 308/2026.
PROCESSO Nº: 01108.00002506/2026-83.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS.
CONTRATADO: BRUNA ORIONTE DA CUNHA STEFANI.
CPF: ***.292.681-**.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE NO CARGO DE FISIOTERAPEUTA, PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANÁPOLIS-GO, CONFORME LOTAÇÃO DEFINIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR MENSAL: R$ 3.529,59 (TRÊS MIL QUINHENTOS E VINTE E NOVE REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS.).
VIGÊNCIA: SERÁ DE 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADA POR MAIS 03 (TRÊS) ANOS, DE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, CONFORME PREVISTO NO INCISO VI DO ART. 2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 509/2022.
DATA DA ASSINATURA: 14/07/2026.

CONTRATO Nº: 309/2026.
PROCESSO Nº: 01108.00002506/2026-83.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS.
CONTRATADO: EDNA DE OLIVEIRA COSTA.
CPF: ***.655.521-**.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE NO CARGO DE FISIOTERAPEUTA, PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANÁPOLIS-GO, CONFORME LOTAÇÃO DEFINIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR MENSAL: R$ 3.529,59 (TRÊS MIL QUINHENTOS E VINTE E NOVE REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS.).
VIGÊNCIA: SERÁ DE 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADA POR MAIS 03 (TRÊS) ANOS, DE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, CONFORME PREVISTO NO INCISO VI DO ART. 2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 509/2022.
DATA DA ASSINATURA: 01/07/2026.

CONTRATO Nº: 310/2026.
PROCESSO Nº: 01108.00002506/2026-83.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS.
CONTRATADO: GEANE MARIA DA SILVA SANTOS.
CPF: ***.602.921-**.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE NO CARGO DE FISIOTERAPEUTA, PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANÁPOLIS-GO, CONFORME LOTAÇÃO DEFINIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR MENSAL: R$ 3.529,59 (TRÊS MIL QUINHENTOS E VINTE E NOVE REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS.).
VIGÊNCIA: SERÁ DE 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADA POR MAIS 03 (TRÊS) ANOS, DE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, CONFORME PREVISTO NO INCISO VI DO ART. 2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 509/2022.
DATA DA ASSINATURA: 02/07/2026.

CONTRATO Nº: 311/2026.
PROCESSO Nº: 01108.00002506/2026-83.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS.
CONTRATADO: LEILIANE SANTOS DE OLIVEIRA.
CPF: ***.224.181-**.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE NO CARGO DE FISIOTERAPEUTA, PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANÁPOLIS-GO, CONFORME LOTAÇÃO DEFINIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR MENSAL: R$ 3.529,59 (TRÊS MIL QUINHENTOS E VINTE E NOVE REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS.).
VIGÊNCIA: SERÁ DE 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADA POR MAIS 03 (TRÊS) ANOS, DE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, CONFORME PREVISTO NO INCISO VI DO ART. 2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 509/2022.
DATA DA ASSINATURA: 07/07/2026.

CONTRATO Nº: 312/2026.
PROCESSO Nº: 01108.00002506/2026-83.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS.
CONTRATADO: LUIS CARLOS DE CASTRO BORGES.
CPF: ***.091.301-**.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE NO CARGO DE FISIOTERAPEUTA, PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANÁPOLIS-GO, CONFORME LOTAÇÃO DEFINIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR MENSAL: R$ 3.529,59 (TRÊS MIL QUINHENTOS E VINTE E NOVE REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS.).

VIGÊNCIA: SERÁ DE 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADA POR MAIS 03 (TRÊS) ANOS, DE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, CONFORME PREVISTO NO INCISO VI DO ART. 2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 509/2022.
DATA DA ASSINATURA: 07/07/2026.

CONTRATO Nº: 313/2026.
PROCESSO Nº: 01108.00002506/2026-83.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS.
CONTRATADO: MARIA JOSÉ CAETANO RODRIGUES.
CPF: ***.567.681-**.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE NO CARGO DE FISIOTERAPEUTA, PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANÁPOLIS-GO, CONFORME LOTAÇÃO DEFINIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR MENSAL: R$ 3.529,59 (TRÊS MIL QUINHENTOS E VINTE E NOVE REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS.).
VIGÊNCIA: SERÁ DE 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADA POR MAIS 03 (TRÊS) ANOS, DE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, CONFORME PREVISTO NO INCISO VI DO ART. 2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 509/2022.
DATA DA ASSINATURA: 08/07/2026.

EXTRATOS DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº: 325/2026.
PROCESSO Nº: 01108.00002506/2026-83.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS.
CONTRATADO: ROGÉRIO EUGENIO FERREIRA DE SOUSA.
CPF: ***.324.938-**.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE NO CARGO DE MÉDICO CLÍNICO, PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANÁPOLIS-GO, CONFORME LOTAÇÃO DEFINIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR MENSAL: R$ 6.244,67 (SEIS MIL DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS).
VIGÊNCIA: SERÁ DE 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADA POR MAIS 03 (TRÊS) ANOS, DE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, CONFORME PREVISTO NO INCISO VI DO ART. 2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 509/2022.
DATA DA ASSINATURA: 09/07/2026.

CONTRATO Nº: 326/2026.
PROCESSO Nº: 01108.00002506/2026-83.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS.
CONTRATADO: LUISA GABRIELA PORTUGUÊS ALMEIDA.
CPF: ***.793.141-**.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE NO CARGO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL, PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANÁPOLIS-GO, CONFORME LOTAÇÃO DEFINIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR MENSAL: R$ 6.244,67 (SEIS MIL DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS).
VIGÊNCIA: SERÁ DE 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADA POR MAIS 03 (TRÊS) ANOS, DE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, CONFORME PREVISTO NO INCISO VI DO ART. 2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 509/2022.
DATA DA ASSINATURA: 01/07/2026.

CONTRATO Nº: 327/2026.
PROCESSO Nº: 01108.00002506/2026-83.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS.
CONTRATADO: KÁTIA CAETANO DE OLIVEIRA.
CPF: ***.981.691-**.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE NO CARGO DE MÉDICO CLÍNICO, PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANÁPOLIS-GO, CONFORME LOTAÇÃO DEFINIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR MENSAL: R$ 6.244,67 (SEIS MIL DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS).
VIGÊNCIA: SERÁ DE 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADA POR MAIS 03 (TRÊS) ANOS, DE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, CONFORME PREVISTO NO INCISO VI DO ART. 2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 509/2022.
DATA DA ASSINATURA: 08/07/2026.

CONTRATO Nº: 328/2026.
PROCESSO Nº: 01108.00002506/2026-83.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS.
CONTRATADO: AGDA AVELINA DE SOUZA.
CPF: ***.692.431-**.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE NO CARGO DE MÉDICO CLÍNICO, PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANÁPOLIS-GO, CONFORME LOTAÇÃO DEFINIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR MENSAL: R$ 6.244,67 (SEIS MIL DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS).
VIGÊNCIA: SERÁ DE 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADA POR MAIS 03 (TRÊS) ANOS, DE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, CONFORME PREVISTO NO INCISO VI DO ART. 2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 509/2022.
DATA DA ASSINATURA: 07/07/2026.

CONTRATO Nº: 329/2026.
PROCESSO Nº: 01108.00002506/2026-83.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS.
CONTRATADO: ISABELLA CARNEIRO OLIVEIRA GONÇALVEZ VAZ.
CPF: ***.692.451-**.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE NO CARGO DE MÉDICO CLÍNICO, PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANÁPOLIS-GO, CONFORME LOTAÇÃO DEFINIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR MENSAL: R$ 6.244,67 (SEIS MIL DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS).
VIGÊNCIA: SERÁ DE 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADA POR MAIS 03 (TRÊS) ANOS, DE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, CONFORME PREVISTO NO INCISO VI DO ART. 2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 509/2022.
DATA DA ASSINATURA: 03/07/2026.

CONTRATO Nº: 336/2026.
PROCESSO Nº: 01108.00002506/2026-83.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS.

CONTRATADO: NATÁLIA DIAS DE OLIVEIRA.
CPF: ***.781.071-**.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE NO CARGO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL, PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANÁPOLIS-GO, CONFORME LOTAÇÃO DEFINIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR MENSAL: R$ 6.244,67 (SEIS MIL DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS).
VIGÊNCIA: SERÁ DE 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADA POR MAIS 03 (TRÊS) ANOS, DE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, CONFORME PREVISTO NO INCISO VI DO ART. 2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 509/2022.
DATA DA ASSINATURA: 03/07/2026.

CONTRATO Nº: 337/2026.
PROCESSO Nº: 01108.00002506/2026-83.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS.
CONTRATADO: JÉSSICA DUTRA OLIVEIRA.
CPF: ***.004.861-**.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE NO CARGO DE MÉDICO GERAL, PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANÁPOLIS-GO, CONFORME LOTAÇÃO DEFINIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR MENSAL: R$ 6.244,67 (SEIS MIL DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS).
VIGÊNCIA: SERÁ DE 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADA POR MAIS 03 (TRÊS) ANOS, DE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, CONFORME PREVISTO NO INCISO VI DO ART. 2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 509/2022.
DATA DA ASSINATURA: 02/07/2026.

EXTRATOS DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº: 331/2026.
PROCESSO Nº: 01108.00002506/2026-83.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS.
CONTRATADO: ALINE MARIA RODRIGUES DE LIMA.
CPF: ***.412.711-**.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE NO CARGO DE MÉDICO ESPECIALISTA EM PSIQUIATRIA, PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANÁPOLIS-GO, CONFORME LOTAÇÃO DEFINIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR MENSAL: R$ 6.244,67 (SEIS MIL DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS).
VIGÊNCIA: SERÁ DE 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADA POR MAIS 03 (TRÊS) ANOS, DE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, CONFORME PREVISTO NO INCISO VI DO ART. 2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 509/2022.
DATA DA ASSINATURA: 03/06/2026.

CONTRATO Nº: 332/2026.
PROCESSO Nº: 01108.00002506/2026-83.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS.
CONTRATADO: LARISSA AMORIM SILVA.
CPF: ***.953.681-**.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE NO CARGO DE MÉDICO ESPECIALISTA EM PSIQUIATRIA, PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANÁPOLIS-GO, CONFORME LOTAÇÃO DEFINIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR MENSAL: R$ 6.244,67 (SEIS MIL DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS).
VIGÊNCIA: SERÁ DE 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADA POR MAIS 03 (TRÊS) ANOS, DE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, CONFORME PREVISTO NO INCISO VI DO ART. 2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 509/2022.
DATA DA ASSINATURA: 02/07/2026.

CONTRATO Nº: 333/2026.
PROCESSO Nº: 01108.00002506/2026-83.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS.
CONTRATADO: MARCELLO MICHAEL SILVA.
CPF: ***.772.321-**.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE NO CARGO DE MÉDICO ESPECIALISTA EM PSIQUIATRIA, PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANÁPOLIS-GO, CONFORME LOTAÇÃO DEFINIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR MENSAL: R$ 6.244,67 (SEIS MIL DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS).
VIGÊNCIA: SERÁ DE 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADA POR MAIS 03 (TRÊS) ANOS, DE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, CONFORME PREVISTO NO INCISO VI DO ART. 2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 509/2022.
DATA DA ASSINATURA: 13/07/2026.

CONTRATO Nº: 334/2026.
PROCESSO Nº: 01108.00002506/2026-83.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS.
CONTRATADO: LEONARDO ASSUNÇÃO MARMORI.
CPF: ***.158.631-**.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE NO CARGO DE MÉDICO ESPECIALISTA EM PSIQUIATRIA, PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANÁPOLIS-GO, CONFORME LOTAÇÃO DEFINIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR MENSAL: R$ 6.244,67 (SEIS MIL DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS).
VIGÊNCIA: SERÁ DE 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADA POR MAIS 03 (TRÊS) ANOS, DE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, CONFORME PREVISTO NO INCISO VI DO ART. 2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 509/2022.
DATA DA ASSINATURA: 30/06/2026.

CONTRATO Nº: 335/2026.
PROCESSO Nº: 01108.00002506/2026-83.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS.
CONTRATADO: PABLO RIBEIRO DA COSTA SILVA.
CPF: ***.954.351-**.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE NO CARGO DE MÉDICO ESPECIALISTA EM PSIQUIATRIA, PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANÁPOLIS-GO, CONFORME LOTAÇÃO DEFINIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR MENSAL: R$ 6.244,67 (SEIS MIL DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS).
VIGÊNCIA: SERÁ DE 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADA POR MAIS 03 (TRÊS) ANOS, DE COMUM ACORDO ENTRE AS PAR-

TES, CONFORME PREVISTO NO INCISO VI DO ART. 2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 509/2022.
DATA DA ASSINATURA: 14/07/2026.

EXTRATOS DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº: 338/2026.
PROCESSO Nº: 01108.00002506/2026-83.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS.
CONTRATADO: LORRANE NEVES DA COSTA.
CPF: ***.259.701-**.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE NO CARGO DE MÉDICO PSIQUIATRA, PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANÁPOLIS-GO, CONFORME LOTAÇÃO DEFINIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR MENSAL: R$ 6.244,67 (SEIS MIL DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS).
VIGÊNCIA: SERÁ DE 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADA POR MAIS 03 (TRÊS) ANOS, DE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, CONFORME PREVISTO NO INCISO VI DO ART. 2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 509/2022.
DATA DA ASSINATURA: 10/07/2026.

CONTRATO Nº: 339/2026.
PROCESSO Nº: 01108.00002506/2026-83.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS.
CONTRATADO: CLEBER JOSÉ DE FREITAS.
CPF: ***.240.671-**.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE NO CARGO DE MÉDICO PSIQUIATRA, PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANÁPOLIS-GO, CONFORME LOTAÇÃO DEFINIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR MENSAL: R$ 6.244,67 (SEIS MIL DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS).
VIGÊNCIA: SERÁ DE 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADA POR MAIS 03 (TRÊS) ANOS, DE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, CONFORME PREVISTO NO INCISO VI DO ART. 2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 509/2022.
DATA DA ASSINATURA: 08/07/2026.

EXTRATOS DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº: 319/2026.
PROCESSO Nº: 01108.00002506/2026-83.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS.
CONTRATADO: GABRIELA CAIXETA E SILVA.
CPF: ***.748.411-**.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE NO CARGO DE NUTRICIONISTA, PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANÁPOLIS-GO, CONFORME LOTAÇÃO DEFINIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR MENSAL: R$ 3.529,59 (TRÊS MIL QUINHENTOS E VINTE E NOVE REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS).
VIGÊNCIA: SERÁ DE 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADA POR MAIS 03 (TRÊS) ANOS, DE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, CONFORME PREVISTO NO INCISO VI DO ART. 2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 509/2022.
DATA DA ASSINATURA: 30/06/2026.

CONTRATO Nº: 320/2026.
PROCESSO Nº: 01108.00002506/2026-83.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS.
CONTRATADO: GABRIELA CARDOSO DE SOUZA MOISÉS.
CPF: ***.562.091-**.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE NO CARGO DE NUTRICIONISTA, PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANÁPOLIS-GO, CONFORME LOTAÇÃO DEFINIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR MENSAL: R$ 3.529,59 (TRÊS MIL QUINHENTOS E VINTE E NOVE REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS).
VIGÊNCIA: SERÁ DE 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADA POR MAIS 03 (TRÊS) ANOS, DE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, CONFORME PREVISTO NO INCISO VI DO ART. 2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 509/2022.
DATA DA ASSINATURA: 03/07/2026.

CONTRATO Nº: 321/2026.
PROCESSO Nº: 01108.00002506/2026-83.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS.
CONTRATADO: CHRYSCIA COSTA SANTOS.
CPF: ***.871.601-**.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE NO CARGO DE NUTRICIONISTA, PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANÁPOLIS-GO, CONFORME LOTAÇÃO DEFINIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR MENSAL: R$ 3.529,59 (TRÊS MIL QUINHENTOS E VINTE E NOVE REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS).
VIGÊNCIA: SERÁ DE 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADA POR MAIS 03 (TRÊS) ANOS, DE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, CONFORME PREVISTO NO INCISO VI DO ART. 2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 509/2022.
DATA DA ASSINATURA: 10/07/2026.

CONTRATO Nº: 322/2026.
PROCESSO Nº: 01108.00002506/2026-83.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS.
CONTRATADO: ADENISE DA SILVA ALVES DE SOUSA.
CPF: ***.838.291-**.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE NO CARGO DE NUTRICIONISTA, PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANÁPOLIS-GO, CONFORME LOTAÇÃO DEFINIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR MENSAL: R$ 3.529,59 (TRÊS MIL QUINHENTOS E VINTE E NOVE REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS).
VIGÊNCIA: SERÁ DE 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADA POR MAIS 03 (TRÊS) ANOS, DE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, CONFORME PREVISTO NO INCISO VI DO ART. 2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 509/2022.
DATA DA ASSINATURA: 06/07/2026.

CONTRATO Nº: 323/2026.
PROCESSO Nº: 01108.00002506/2026-83.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS.
CONTRATADO: JÉSSICA CRISTINE DE JESUS FARIA RODRIGUES.
CPF: ***.322.211-**.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE NO CARGO DE NUTRICIONISTA, PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANÁPOLIS-GO, CONFORME LOTAÇÃO DEFINIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR MENSAL: R$ 3.529,59 (TRÊS MIL QUINHENTOS E VINTE E NOVE REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS).
VIGÊNCIA: SERÁ DE 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADA POR MAIS 03 (TRÊS) ANOS, DE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, CONFORME PREVISTO NO INCISO VI DO ART. 2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 509/2022.
DATA DA ASSINATURA: 01/07/2026.

CONTRATO Nº: 324/2026.
PROCESSO Nº: 01108.00002506/2026-83.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS.
CONTRATADO: SIMONE MARIANO DA SILVA ALBRECHT.
CPF: ***.623.909-**.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE NO CARGO DE NUTRICIONISTA, PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANÁPOLIS-GO, CONFORME LOTAÇÃO DEFINIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR MENSAL: R$ 3.529,59 (TRÊS MIL QUINHENTOS E VINTE E NOVE REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS).
VIGÊNCIA: SERÁ DE 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADA POR MAIS 03 (TRÊS) ANOS, DE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, CONFORME PREVISTO NO INCISO VI DO ART. 2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 509/2022.
DATA DA ASSINATURA: 10/07/2026.

EXTRATOS DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº: 340/2026.
PROCESSO Nº: 01108.00002506/2026-83.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS.
CONTRATADO: JULIANA LIMA FILGUEIRA.
CPF: ***.616.663-**.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE NO CARGO DE PSICÓLOGO, PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANÁPOLIS-GO, CONFORME LOTAÇÃO DEFINIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR MENSAL: R$ 3.529,59 (TRÊS MIL QUINHENTOS E VINTE E NOVE REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS).
VIGÊNCIA: SERÁ DE 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADA POR MAIS 03 (TRÊS) ANOS, DE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, CONFORME PREVISTO NO INCISO VI DO ART. 2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 509/2022.
DATA DA ASSINATURA: 01/07/2026.

CONTRATO Nº: 341/2026.
PROCESSO Nº: 01108.00002506/2026-83.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS.
CONTRATADO: RUAMA SILVA DE QUEIROZ.
CPF: ***.261.941-**.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE NO CARGO DE PSICÓLOGO, PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANÁPOLIS-GO, CONFORME LOTAÇÃO DEFINIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR MENSAL: R$ 3.529,59 (TRÊS MIL QUINHENTOS E VINTE E NOVE REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS).
VIGÊNCIA: SERÁ DE 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADA POR MAIS 03 (TRÊS) ANOS, DE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, CONFORME PREVISTO NO INCISO VI DO ART. 2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 509/2022.
DATA DA ASSINATURA: 02/07/2026.

CONTRATO Nº: 342/2026.
PROCESSO Nº: 01108.00002506/2026-83.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS.
CONTRATADO: SANDRA CARLA VELOSO MALTA.
CPF: ***.041.341-**.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE NO CARGO DE PSICÓLOGO, PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANÁPOLIS-GO, CONFORME LOTAÇÃO DEFINIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR MENSAL: R$ 3.529,59 (TRÊS MIL QUINHENTOS E VINTE E NOVE REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS).
VIGÊNCIA: SERÁ DE 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADA POR MAIS 03 (TRÊS) ANOS, DE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, CONFORME PREVISTO NO INCISO VI DO ART. 2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 509/2022.
DATA DA ASSINATURA: 06/07/2026.

CONTRATO Nº: 343/2026.
PROCESSO Nº: 01108.00002506/2026-83.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS.
CONTRATADO: ANA CLARA MACEDO SILVA.
CPF: ***.515.781-**.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE NO CARGO DE PSICÓLOGO, PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANÁPOLIS-GO, CONFORME LOTAÇÃO DEFINIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR MENSAL: R$ 3.529,59 (TRÊS MIL QUINHENTOS E VINTE E NOVE REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS).
VIGÊNCIA: SERÁ DE 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADA POR MAIS 03 (TRÊS) ANOS, DE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, CONFORME PREVISTO NO INCISO VI DO ART. 2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 509/2022.
DATA DA ASSINATURA: 07/07/2026.

CONTRATO Nº: 344/2026.
PROCESSO Nº: 01108.00002506/2026-83.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS.
CONTRATADO: ROSILDA ALVEZ BENJAMIM CARDOSO.
CPF: ***.453.311-**.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE NO CARGO DE PSICÓLOGO, PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANÁPOLIS-GO, CONFORME LOTAÇÃO DEFINIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR MENSAL: R$ 3.529,59 (TRÊS MIL QUINHENTOS E VINTE E NOVE REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS).
VIGÊNCIA: SERÁ DE 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADA POR MAIS 03 (TRÊS) ANOS, DE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, CONFORME PREVISTO NO INCISO VI DO ART. 2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 509/2022.
DATA DA ASSINATURA: 07/07/2026.

CONTRATO Nº: 345/2026.
PROCESSO Nº: 01108.00002506/2026-83.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS.
CONTRATADO: BRENNDA DOMINIKY JULIO BELGIA.
CPF: ***.115.481-**.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE NO CARGO DE PSICÓLOGO, PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANÁPOLIS-GO, CONFORME LOTAÇÃO DEFINIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR MENSAL: R$ 3.529,59 (TRÊS MIL QUINHENTOS E VINTE E NOVE REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS).
VIGÊNCIA: SERÁ DE 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADA POR MAIS 03 (TRÊS) ANOS, DE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, CONFORME PREVISTO NO INCISO VI DO ART. 2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 509/2022.
DATA DA ASSINATURA: 09/07/2026.

CONTRATO Nº: 346/2026.
PROCESSO Nº: 01108.00002506/2026-83.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS.
CONTRATADO: MARCIONE GUIMARÃES NOGUEIRA.
CPF: ***.078.631-**.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE NO CARGO DE PSICÓLOGO, PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANÁPOLIS-GO, CONFORME LOTAÇÃO DEFINIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR MENSAL: R$ 3.529,59 (TRÊS MIL QUINHENTOS E VINTE E NOVE REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS).
VIGÊNCIA: SERÁ DE 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADA POR MAIS 03 (TRÊS) ANOS, DE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, CONFORME PREVISTO NO INCISO VI DO ART. 2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 509/2022.
DATA DA ASSINATURA: 09/07/2026.

CONTRATO Nº: 347/2026.
PROCESSO Nº: 01108.00002506/2026-83.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS.
CONTRATADO: EDILMAR RODRIGUES DE JESUS E FARIA.
CPF: ***.783.071-**.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE NO CARGO DE PSICÓLOGO, PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANÁPOLIS-GO, CONFORME LOTAÇÃO DEFINIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR MENSAL: R$ 3.529,59 (TRÊS MIL QUINHENTOS E VINTE E NOVE REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS).
VIGÊNCIA: SERÁ DE 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADA POR MAIS 03 (TRÊS) ANOS, DE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, CONFORME PREVISTO NO INCISO VI DO ART. 2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 509/2022.
DATA DA ASSINATURA: 01/07/2026.

CONTRATO Nº: 348/2026.
PROCESSO Nº: 01108.00002506/2026-83.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS.
CONTRATADO: ISADORA ARAÚJO OLIVEIRA.
CPF: ***.838.691-**.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE NO CARGO DE PSICÓLOGO, PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANÁPOLIS-GO, CONFORME LOTAÇÃO DEFINIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR MENSAL: R$ 3.529,59 (TRÊS MIL QUINHENTOS E VINTE E NOVE REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS).
VIGÊNCIA: SERÁ DE 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADA POR MAIS 03 (TRÊS) ANOS, DE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, CONFORME PREVISTO NO INCISO VI DO ART. 2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 509/2022.
DATA DA ASSINATURA: 30/06/2026.

CONTRATO Nº: 349/2026.
PROCESSO Nº: 01108.00002506/2026-83.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS.
CONTRATADO: POLYANA FAUSTINO COSTA FREIRE.
CPF: ***.123.271-**.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE NO CARGO DE PSICÓLOGO, PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANÁPOLIS-GO, CONFORME LOTAÇÃO DEFINIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR MENSAL: R$ 3.529,59 (TRÊS MIL QUINHENTOS E VINTE E NOVE REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS).
VIGÊNCIA: SERÁ DE 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADA POR MAIS 03 (TRÊS) ANOS, DE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, CONFORME PREVISTO NO INCISO VI DO ART. 2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 509/2022.
DATA DA ASSINATURA: 03/07/2026.

EXTRATOS DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº: 315/2026.
PROCESSO Nº: 01108.00002506/2026-83.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS.
CONTRATADO: CLAUDINETE NASCIMENTO.
CPF: ***.969.402-**.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE NO CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANÁPOLIS-GO, CONFORME LOTAÇÃO DEFINIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR MENSAL: R$ 2.151,94 (DOIS MIL CENTO E CINQUENTA E UM REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS.).
VIGÊNCIA: SERÁ DE 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADA POR MAIS 03 (TRÊS) ANOS, DE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, CONFORME PREVISTO NO INCISO VI DO ART. 2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 509/2022.
DATA DA ASSINATURA: 02/07/2026.

CONTRATO Nº: 316/2026.
PROCESSO Nº: 01108.00002506/2026-83.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS.
CONTRATADO: SUELY TEODORO RODRIGUES.
CPF: ***.754.091-**.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE NO CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANÁPOLIS-GO, CONFORME LOTAÇÃO DEFINIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR MENSAL: R$ 2.151,94 (DOIS MIL CENTO E CINQUENTA E UM REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS.).

VIGÊNCIA: SERÁ DE 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADA POR MAIS 03 (TRÊS) ANOS, DE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, CONFORME PREVISTO NO INCISO VI DO ART. 2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 509/2022.
DATA DA ASSINATURA: 02/07/2026.

CONTRATO Nº: 317/2026.
PROCESSO Nº: 01108.00002506/2026-83.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS.
CONTRATADO: ADRIANA FARIA ALBARELLO BUENO.
CPF: ***.339.641-**.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE NO CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANÁPOLIS-GO, CONFORME LOTAÇÃO DEFINIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR MENSAL: R$ 2.151,94 (DOIS MIL CENTO E CINQUENTA E UM REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS.).
VIGÊNCIA: SERÁ DE 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADA POR MAIS 03 (TRÊS) ANOS, DE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, CONFORME PREVISTO NO INCISO VI DO ART. 2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 509/2022.
DATA DA ASSINATURA: 07/07/2026.

CONTRATO Nº: 318/2026.
PROCESSO Nº: 01108.00002506/2026-83.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS.
CONTRATADO: ROZÂNGELA APARECIDA DE OLIVEIRA.
CPF: ***.908.801-**.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE NO CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANÁPOLIS-GO, CONFORME LOTAÇÃO DEFINIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR MENSAL: R$ 2.151,94 (DOIS MIL CENTO E CINQUENTA E UM REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS.).
VIGÊNCIA: SERÁ DE 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADA POR MAIS 03 (TRÊS) ANOS, DE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, CONFORME PREVISTO NO INCISO VI DO ART. 2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 509/2022.
DATA DA ASSINATURA: 08/07/2026.

TERMO ADITIVO III DE ACRÉSCIMO DE VALOR

CONTRATO Nº: 044/2024.
PROCESSO Nº: 01108.00005185/2025-98.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS.
CONTRATADA: FUNDAÇÃO JAMES FANSTONE.
OBJETO: FICAM ACRESCIDOS AO CONTRATO Nº 044/2024 O PERCENTUAL DE 25% DO VALOR DO CONTRATO QUE CORRESPONDE A R$ 9.130.677,72 (NOVE MILHÕES, CENTO E TRINTA MIL, SEISCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).
VALOR TOTAL: O VALOR TOTAL DO CONTRATO PASSARÁ DE R$ 36.522.710,76 (TRINTA E SEIS MILHÕES E QUINHENTOS E VINTE E DOIS MIL E SETECENTOS E DEZ REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS) PARA R$ 45.653.388,48 (QUARENTA E CINCO MILHÕES, SEISCENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E OITENTA E OITO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).
DATA DE ASSINATURA: 28/10/2026.

PORTARIA Nº 206/2026 – SEMUSA

Dispõe sobre o repasse de recursos financeiros a título de investimento à Fundação Universitária Evangélica – FUNEV, destinados à execução de obra na Unidade de Pronto Atendimento – UPA Dr. Alair Mafra, no âmbito da Portaria nº 125 de 17/06/2025, referente ao Processo SEI nº 01108.00003622/2026-10.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANÁPOLIS, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,
CONSIDERANDO o disposto no art. 21, § 1º, da Lei Municipal nº 4.173/2021, que autoriza o Poder Público, conforme o interesse público e mediante ato fundamentado, a realizar repasses destinados à ampliação de estruturas físicas existentes e à aquisição de bens móveis complementares necessários à prestação dos serviços públicos;
CONSIDERANDO a Portaria SEMUSA nº 125, de 17 de junho de 2025, que estabelece normas e procedimentos para solicitação, instrução, análise, formalização, execução, monitoramento e prestação de contas dos recursos financeiros repassados às Organizações Sociais de Saúde a título de investimento;
CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso V, da Portaria SEMUSA nº 125/2025, que estabelece a Portaria de Concessão de Investimento como instrumento para formalização do repasse dos recursos destinados a essa finalidade;
CONSIDERANDO que o Contrato de Gestão nº 164/2026, firmado com a Fundação Universitária Evangélica – FUNEV, prevê, em sua Cláusula Terceira, itens 3.18 e 3.19, a possibilidade de repasse de recursos adicionais a título de investimento, mediante procedimento específico que contemple o detalhamento da necessidade, a demonstração da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, a definição dos valores e o estabelecimento do cronograma de repasse;
CONSIDERANDO a instrução do Processo SEI nº 01108.00003622/2026-10, que trata da concessão de recursos financeiros à FUNEV para execução de obra na Unidade de Pronto Atendimento – UPA Dr. Alair Mafra, vinculada ao Contrato de Gestão nº 164/2026;
CONSIDERANDO a necessidade de que a execução do investimento esteja vinculada aos projetos técnicos, às planilhas orçamentárias, aos quantitativos, às especificações e ao cronograma físico-financeiro aprovados, observados os preços referenciais e os demais documentos integrantes do processo administrativo;
CONSIDERANDO as manifestações das áreas técnicas da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Obras, no âmbito de suas respectivas competências, para análise da documentação técnica, acompanhamento da execução, verificação das medições e avaliação da conformidade dos serviços com os projetos aprovados;
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 18 da Portaria SEMUSA nº 125/2025, o repasse dos recursos deverá observar as etapas previstas no cronograma físico-financeiro, de acordo com a sistemática estabelecida para a liberação dos valores destinados à execução do investimento;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o monitoramento da execução do investimento, o cumprimento das obrigações assumidas pela Organização Social, a comprovação da aplicação dos recursos e a adequada prestação de contas, conforme as disposições da Portaria SEMUSA nº 125/2025 e do Contrato de Gestão nº 164/2026;
RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido, a título de investimento, à **FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA EVANGÉLICA – FUNEV**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.776.237/0001-08, Organização Social responsável pela gestão da Unidade de Pronto Atendimento – UPA Dr. Alair Mafra, por meio do Contrato de Gestão nº 164/2026, o valor total de **R$ 4.686.032,44**

(quatro milhões, seiscentos e oitenta e seis mil, trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos), destinado à execução da obra objeto do Processo SEI nº 01108.00003622/2026-10, em conformidade com os projetos técnicos, as planilhas orçamentárias, as especificações e os demais documentos aprovados e integrantes dos autos.

Parágrafo único. O investimento deverá ser executado exclusivamente para a finalidade autorizada, observados o objeto aprovado, os quantitativos, os preços, as especificações técnicas e o cronograma físico-financeiro integrantes do processo administrativo, vedada a utilização dos recursos para finalidade diversa.

Art. 2º O repasse dos recursos de que trata esta Portaria será realizado de forma parcelada, conforme as etapas previstas no cronograma físico-financeiro aprovado, observada a sistemática de liberação estabelecida no art. 18 da Portaria nº 125/2025 SEMUSA.

§ 1º A liberação dos recursos observará as condições e os procedimentos previstos na Portaria nº 125/2025 SEMUSA, considerando as etapas de execução do investimento, o cronograma físico-financeiro aprovado e a documentação pertinente, bem como as manifestações das áreas técnicas competentes, conforme aplicável.

§ 2º Os repasses deverão observar a programação financeira e a disponibilidade orçamentária formalmente atestadas nos autos, respeitado o limite global previsto no art. 1º desta Portaria.

§ 3º A liberação dos recursos não afasta a necessidade de acompanhamento da execução física correspondente, da análise das medições nos momentos previstos na norma aplicável e da prestação de contas dos valores recebidos.

Art. 3º O acompanhamento, o monitoramento e a fiscalização da execução do investimento serão realizados pelas áreas competentes da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Obras, observadas as atribuições e os procedimentos estabelecidos na Portaria nº 125/2025 SEMUSA.

Art. 4º A FUNEV deverá executar o investimento em conformidade com o objeto, os projetos técnicos e o cronograma físico-financeiro aprovados, observando as disposições da Portaria SEMUSA nº 125/2025 e do Contrato de Gestão nº 164/2026, inclusive quanto à aplicação dos recursos e à prestação de contas.

Art. 5º A execução do investimento ficará sujeita ao monitoramento, à fiscalização e à prestação de contas previstos na Portaria nº 125/2025 SEMUSA, no Contrato de Gestão nº 164/2026 e nas demais normas aplicáveis, sem prejuízo das competências da Controladoria-Geral do Município e dos demais órgãos de controle.

Parágrafo único. A identificação de irregularidades, a execução em desacordo com os projetos aprovados ou a aplicação dos recursos em finalidade diversa deverão ser submetidas à apreciação das áreas competentes para adoção das providências administrativas cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa, quando aplicáveis.

Art. 6º A presente Portaria não afasta a responsabilidade da FUNEV pelo cumprimento das obrigações decorrentes da execução do investimento, nem substitui os procedimentos de análise técnica, fiscalização, monitoramento e prestação de contas previstos na legislação e nos instrumentos pertinentes.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anápolis – GO, 29 de outubro de 2026.

JAQUELINE GONÇALVES ROCHA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Termo de Apostilamento - SEMED

1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 15/2026, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA PAPELARIA TRIBUTÁRIA LTDA, NA FORMA ABAIXO.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada pela Secretária Adriana Rocha Vilela Arantes, conforme faculta o art. 136, da Lei Federal nº 14.133/21, e o que dispõe o Contrato n° 15/2026, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS** e a empresa **PAPELARIA TRIBUTÁRIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 00.905.760/0003-00, com sede na Rua 05, nº. 833, Quadra. C5, Lote 23E, Setor Oeste, Goiânia-GO, à vista do que consta no processo administrativo n° 01106.00002138/2025-49, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais pedagógicos, destinados a atender a demanda das unidades de ensino da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com as condições, quantidades e especificações necessárias para o atendimento do ano letivo de 2026, resolve formalizar o 1º Termo de Apostilamento, nos seguintes termos:

1 – Do Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a **inclusão das fontes de recursos 01.20 e 02.20** ao Contrato n° 15/2026, celebrado entre o município de Anápolis e a empresa Papelaria Tributária LTDA.

2 - Da Fundamentação Legal: Art. 136, incisos II e IV da Lei Federal n° 14.133/21.

3 – Da Ratificação: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato n° 15/2026, não colidentes com o presente termo.

Anápolis, 29 de outubro de 2026.

Thiago Henrique Maia
Diretor Administrativo e Financeiro

Prof.ª Dr.ª Adriana Rocha Vilela Arantes
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 055/2026-SEMED.

Institui e regulamenta o Comitê Permanente Estratégico Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Anápolis, aprova o Regimento Interno constante do Anexo Único e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANÁPOLIS, no uso das atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o que institui a Constituição Federal, especialmente nos arts. 205, 206, 208 e 211, que asseguram o direito à educação e estabelecem o regime de colaboração entre os entes federativos;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 52.923, de 28 de outubro de 2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização na Idade Certa no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Anápolis;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a organização, a composição e o funcionamento da instância permanente responsável pelo acompanhamento, pela articulação, pelo monitoramento e pela avaliação da Política Municipal de Alfabetização na Idade Certa;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído e regulamentado, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Anápolis, o Comitê Permanente Estratégico Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instância colegiada

permanente, de caráter técnico, consultivo, propositivo, articulador e de monitoramento, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. O Comitê atuará em consonância com a Política Municipal de Alfabetização na Idade Certa, com as normas do Sistema Municipal de Ensino e com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação, respeitadas as competências legais e administrativas dos órgãos e unidades que integram a Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º O Comitê tem por finalidade promover, no âmbito de suas competências, o acompanhamento, a articulação, o monitoramento e a avaliação da Política Municipal de Alfabetização na Idade Certa, subsidiando a Secretaria Municipal de Educação na implementação e no aperfeiçoamento de suas ações.

Art. 3º Compete ao Comitê:

I - acompanhar a implementação das diretrizes, metas, indicadores e ações da Política Municipal de Alfabetização na Idade Certa;

II - acompanhar o plano de ação da Política e propor, quando necessário, medidas para seu aperfeiçoamento;

III - analisar, de forma agregada e contextualizada, os resultados das avaliações diagnósticas, formativas, municipais, estaduais e nacionais, inclusive de fluência leitora, para subsidiar o planejamento e as intervenções pedagógicas;

IV - acompanhar as ações destinadas à alfabetização dos estudantes do 1º e do 2º ano do ensino fundamental e à recomposição, ampliação ou aprofundamento das aprendizagens dos estudantes do 3º ao 5º ano;

V - acompanhar, no âmbito da educação infantil, especialmente da pré-escola, as ações articuladas à Política que favoreçam a oralidade, a escuta, a expressão, a imaginação, o contato com a literatura e a cultura escrita, a percepção dos sons da fala e as noções matemáticas, respeitadas as especificidades da etapa e vedada a antecipação das práticas formais de alfabetização próprias do ensino fundamental;

VI - acompanhar e propor ações de formação continuada destinadas aos profissionais envolvidos na implementação da Política, observadas as diretrizes e a organização estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação;

VII - acompanhar as estratégias de intervenção e recomposição das aprendizagens, assegurado seu caráter pedagógico, contínuo, inclusivo e articulado ao trabalho regular das unidades de ensino;

VIII - propor estratégias de equidade, inclusão e acessibilidade, considerando as necessidades dos estudantes e, especialmente, do público da Educação Especial;

IX - acompanhar indicadores de frequência, participação, fluxo e aprendizagem relacionados à permanência e ao desenvolvimento dos estudantes;

X - promover a articulação entre os setores da Secretaria Municipal de Educação, as unidades de ensino e as ações desenvolvidas em regime de colaboração com a União e o Estado de Goiás;

XI - identificar, sistematizar e compartilhar práticas pedagógicas e de gestão que contribuam para a alfabetização, a aprendizagem e a redução das desigualdades educacionais;

XII - elaborar recomendações técnicas e subsidiar a Secretaria Municipal de Educação na tomada de decisões relacionadas ao aperfeiçoamento da Política;

XIII - contribuir para a elaboração do relatório anual de monitoramento da Política, com dados consolidados e observância da legislação de proteção de dados pessoais.

§ 1º As recomendações e os encaminhamentos do Comitê terão natureza técnica e subsidiária, sem prejuízo das competências da Secretaria Municipal de Educação e dos demais órgãos do Sistema Municipal de Ensino.

§ 2º Os resultados das avaliações serão utilizados para diagnóstico, planejamento, intervenção, recomposição e monitoramento das aprendizagens, vedada sua utilização isolada para exposição, constrangimento ou responsabilização individual de estudantes ou profissionais da educação.

Art. 4º O Comitê será composto pelos seguintes membros:

I - Titular/Presidente: Adriana Rocha Vilela Arantes – Secretária Municipal de Educação;

II - Suplente: Carla Cordeiro da Silva Barbaresco – Diretora de Ensino

III - Coordenador(a): Sabrycia Kathenny Calaça Pontes Rabelo – Articulador(a) Municipal Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

IV - Representante do Ensino Fundamental: Elaine Abrahão Amaral – Gerente do Ensino Fundamental

V - Representante da Educação Infantil: Débora Isabel Anesi – Gerente da Educação Infantil;

VI - Representante da Educação Inclusiva: Lara Bethânia Leite Moreira – Diretora de Inclusão, Diversidade e Cidadania;

VII - Representante da Educação para Relações Étnico-raciais: Luiz Filipe Oliveira Mansão;

VIII - Representante dos Diretores Escolares da Rede Municipal de Ensino: Alessandra Neves de Holanda Jesus;

IX - Representante dos Coordenadores Pedagógicos da Rede Municipal de Ensino: Marileide Oliveira Martins Brito;

X - Representante dos Professores Alfabetizadores da Rede Municipal de Ensino: Mariane Cristine dos Santos;

XI - Representante dos pais/responsáveis (sociedade civil): Jeanne Brígida Pereira

§ 1º O(a) Secretário(a) Municipal de Educação e o(a) Articulador(a) Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada integrarão o Comitê enquanto permanecerem no exercício das respectivas funções.

§ 2º Os demais membros poderão ser substituídos a qualquer tempo, mediante nova indicação e correspondente ato de designação.

§ 3º A participação no Comitê será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 5º O Comitê reunir-se-á ordinariamente uma vez por bimestre e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação da Presidência ou da Coordenação.

Parágrafo único. As reuniões poderão ocorrer presencialmente ou por meio eletrônico e serão registradas em ata.

Art. 6º Poderão participar das reuniões, mediante convite da Coordenação e sem direito a voto, representantes do Conselho Municipal de Educação, profissionais da educação, órgãos públicos, instituições de ensino e pesquisa, universidades e organizações da sociedade civil, quando a matéria em análise recomendar contribuição técnica específica.

Parágrafo único. A participação de convidados terá caráter técnico e colaborativo e não implicará transferência da responsabilidade do Município pela direção da Política Municipal de Alfabetização na Idade Certa.

Art. 7º O Comitê observará, em sua atuação, o currículo da Rede Municipal, as normas do Sistema Municipal de Ensino, as diretrizes expedidas pela Secretaria Municipal de Educação, o pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, a autonomia pedagógica dos profissionais da educação e o uso ético e responsável das informações educacionais.

Parágrafo único. O tratamento de dados e informações pelo Comitê observará a legislação de proteção de dados pessoais, vedada a divulgação de informações que permitam a identificação individual de estudantes ou profissionais, ressalvadas as hipóteses legalmente autorizadas.

Art. 8º O apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Comitê será prestado pela Diretoria de Ensino, sem criação de estrutura administrativa própria ou de remuneração adicional.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir normas complementares necessárias à execução desta Portaria.

Art. 10. Fica aprovado o Regimento Interno do Comitê Permanente Estratégico Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, na forma do Anexo Único, parte integrante desta Portaria.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 29 de outubro de 2026.

PROF.ª DR.ª ADRIANA ROCHA VILELA ARANTES
Secretária Municipal de Educação

ANEXO ÚNICO - https://www.anapolis.go.gov.br/wp-content/uploads/2026/10/ANEXO-UNICO-Portaria-n-055-2026.pdf

---

PORTARIA Nº 056/2026 – SEMED

Dispõe sobre a organização administrativa, técnica e pedagógica das ações municipais de alfabetização e recomposição das aprendizagens no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Anápolis, define responsabilidades e fluxos de acompanhamento, formação, avaliação, comunicação, mobilização e registro de evidências, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANÁPOLIS, no uso das atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 205, 208, inciso I, e 211, § 2º, da Constituição Federal, e nos arts. 8º e 11, inciso V, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que reconhecem o direito à educação, a organização dos sistemas de ensino em regime de colaboração e a atuação prioritária dos Municípios na educação infantil e no ensino fundamental;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que o institui, e o Decreto Federal nº 12.191, de 20 de setembro de 2024, que institui o Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização;
CONSIDERANDO as disposições do Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n° 52.923, de 28 de outubro de 2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização na Idade Certa no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Anápolis;
CONSIDERANDO o regime de colaboração entre a União, o Estado de Goiás e o Município de Anápolis, inclusive no âmbito do Programa AlfaMais Goiás e de outras iniciativas voltadas à alfabetização;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar unidade administrativa e pedagógica às ações de alfabetização, formação continuada, avaliação, acompanhamento pedagógico, recomposição das aprendizagens, comunicação, mobilização e produção de evidências na Rede Municipal de Ensino;
CONSIDERANDO a necessidade de organizar responsabilidades operacionais entre a Diretoria de Ensino, as Gerências Pedagógicas, a Assessoria Pedagógica, os Articuladores e os Formadores, nos limites das competências vigentes;
RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Disciplinar a organização do trabalho, as responsabilidades operacionais e os fluxos administrativos, técnicos e pedagógicos das ações de alfabetização, recomposição das aprendizagens, formação continuada, acompanhamento, avaliação, comunicação e registro de evidências no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Anápolis – SEMED, utilizando a estrutura administrativa existente.
Parágrafo único. A organização disciplinada nesta Portaria possui caráter administrativo e operacional, observadas as competências legais e regimentais dos órgãos e unidades da SEMED, e não implica a criação de cargos, funções ou unidades administrativas.
Art. 2º A organização das ações observará as seguintes finalidades:
I – assegurar o direito à alfabetização das crianças ao final do 2º ano do Ensino Fundamental, respeitadas as necessidades de aprendizagem, a equidade e as situações que demandem acompanhamento individualizado;
II – promover ações de recomposição das aprendizagens em leitura, escrita e matemática, prioritariamente do 3º ao 5º ano, sem prejuízo do atendimento às necessidades identificadas nos demais anos do Ensino Fundamental;
III – integrar currículo, formação continuada, avaliação, acompanhamento pedagógico e gestão escolar;
IV – fortalecer o regime de colaboração e a articulação entre a SEMED, as unidades de ensino e os parceiros institucionais;
V – organizar responsabilidades, fluxos, registros e evidências que assegurem continuidade, transparência, memória institucional e capacidade de monitoramento;
VI – respeitar as especificidades da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, conforme os documentos curriculares vigentes.
§ 1º Na Educação Infantil, especialmente na pré-escola, as ações terão como referência as interações e brincadeiras, a oralidade, a escuta, a literatura, a cultura escrita, a percepção dos sons da fala e as noções matemáticas, sem antecipação indevida das práticas formais próprias do Ensino Fundamental.
§ 2º Serão asseguradas condições de acessibilidade e participação, mediante atuação articulada entre os profissionais do ensino regular, do Atendimento Educacional Especializado (AEE) e da educação inclusiva, respeitadas as necessidades específicas dos estudantes.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA DE COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO

Art. 3º As ações serão coordenadas institucionalmente pela SEMED, sob a condução da Diretoria de Ensino, em articulação com as áreas cujas competências se relacionem à Educação Infantil, ao Ensino Fundamental, à alfabetização, à inclusão, ao currículo, à avaliação, à formação continuada, à comunicação e ao acompanhamento das unidades de ensino.
Art. 4º Integram a estrutura de execução e acompanhamento, observadas as competências próprias de cada setor:
I – Secretaria Municipal de Educação;
II – Diretoria de Ensino;
III – Gerência Pedagógica de Educação Infantil;
IV – Gerência Pedagógica de Ensino Fundamental;
V – Equipes técnicas e Assessoria Pedagógica vinculadas às respectivas etapas de ensino;
VI – Articuladores municipais formalmente designados para o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, o Programa AlfaMais Goiás e outras iniciativas em regime de colaboração, conforme os respectivos atos;
VII – Formadores Municipais de Gestão, Educação Infantil e Alfabetização, quando designados no âmbito dos programas e ações em regime de colaboração;
VIII – Equipes responsáveis por currículo, avaliação, formação continuada, inclusão e comunicação institucional, conforme suas competências;
IX – Equipes gestoras, coordenações pedagógicas e profissionais das unidades de ensino, no âmbito de suas atribuições.
§ 1º A designação nominal dos servidores que atuarão na execução e no acompanhamento das ações será formalizada por ato próprio, quando necessária, sem alterar a distribuição de competências estabelecida nesta Portaria.
§ 2º Eventuais alterações no organograma da SEMED serão realizadas mediante os atos administrativos próprios, vedada a utilização desta Portaria para modificar competências legalmente atribuídas a órgãos, cargos ou funções.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS E DOS FLUXOS DE TRABALHO

Art. 5º Compete à Diretoria de Ensino:
I – coordenar a execução das ações pedagógicas de alfabetização e recomposição das aprendizagens no âmbito da SEMED;
II – assegurar o alinhamento entre as Gerências Pedagógicas de Educação Infantil e de Ensino Fundamental, respeitadas as especificidades e competências de cada etapa;
III – articular planejamento, currículo, formação continuada, acompanhamento pedagógico, avaliação, inclusão e intervenções;
IV – definir, em conjunto com as áreas competentes, prioridades institucionais e mecanismos de monitoramento;
V – promover alinhamentos periódicos e encaminhar às áreas competentes as demandas que extrapolem a atuação pedagógica;
VI – acompanhar a consolidação dos registros, indicadores e evidências institucionais das ações previstas nesta Portaria.
Art. 6º Compete à Gerência Pedagógica de Educação Infantil, no âmbito de sua etapa de atuação:
I – gerir, coordenar e acompanhar a equipe técnica e a Assessoria Pedagógica da Educação Infantil;
II – organizar fluxos de trabalho, prioridades, prazos e estratégias de acompanhamento das unidades de Educação Infantil;
III – promover estudos e ações formativas voltados ao desenvolvimento integral da criança e ao aperfeiçoamento das práticas pedagógicas próprias da etapa;
IV – estabelecer mecanismos permanentes de comunicação e articulação com as equipes gestoras, assegurando o alinhamento às orientações e diretrizes da SEMED;
V – planejar e direcionar o acompanhamento pedagógico in loco, observadas as necessidades identificadas, os registros pedagógicos e as prioridades institucionais;
VI – acompanhar e avaliar a execução das ações desenvolvidas pela equipe sob sua coordenação, promovendo os alinhamentos e encaminhamentos necessários;
VII – articular-se com a Gerência Pedagógica de Ensino Fundamental nas ações de transição entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, preservadas as especificidades curriculares e pedagógicas de cada etapa.
Parágrafo único. As ações relacionadas à linguagem oral e escrita na Educação Infantil deverão respeitar os direitos de aprendizagem e desenvolvimento, os campos de experiências e os documentos curriculares vigentes, sem antecipação da alfabetização formal.
Art. 7º Compete à Gerência Pedagógica de Ensino Fundamental, no âmbito de sua etapa de atuação:
I – gerir, coordenar e acompanhar a equipe técnica e a Assessoria Pedagógica do Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Anos Finais;
II – organizar os fluxos de trabalho da equipe, estabelecendo prioridades, metas, prazos e estratégias para atendimento às demandas pedagógicas da Rede;
III – promover o desenvolvimento da equipe, identificando necessidades de aprimoramento e propondo estudos, formações e ações voltadas ao aperfeiçoamento das práticas de acompanhamento pedagógico;
IV – estabelecer mecanismos permanentes de comunicação e articulação com as equipes gestoras, assegurando o alinhamento às orientações e diretrizes pedagógicas da SEMED;
V – planejar, organizar e direcionar as ações de Assessoria Pedagógica in loco, mediante cronograma definido a partir das necessidades pedagógicas, dos indicadores educacionais, das demandas identificadas e das prioridades institucionais;
VI – acompanhar e avaliar a execução das ações desenvolvidas pela equipe sob sua coordenação, promovendo alinhamentos e encaminhamentos necessários ao aprimoramento dos processos de ensino e aprendizagem;
VII – coordenar, no âmbito do Ensino Fundamental, as ações de alfabetização e recomposição das aprendizagens em articulação com a Diretoria de Ensino e as demais áreas competentes.
Art. 8º Compete à Assessoria Pedagógica, sob a coordenação da Gerência correspondente à etapa de ensino e em articulação com a Diretoria de Ensino e demais áreas competentes:
I – atuar como elo técnico-pedagógico entre a SEMED e as unidades de ensino, contribuindo para a implementação das políticas, diretrizes e orientações da Rede;
II – assessorar as equipes gestoras e coordenações pedagógicas na organização e no desenvolvimento das ações pedagógicas;
III – realizar acompanhamento pedagógico in loco conforme planejamento e cronograma definidos pela Gerência competente;
IV – observar, acompanhar e analisar práticas e processos pedagógicos, mantendo registros, devolutivas e encaminhamentos;
V – identificar necessidades formativas e subsidiar estudos, reuniões pedagógicas e ações de formação;
VI – orientar e acompanhar a elaboração, execução, monitoramento e avaliação dos Planos de Ação das unidades;
VII – analisar, com as equipes gestoras, resultados de avaliações e demais evidências de aprendizagem, orientando estratégias de intervenção e recomposição;
VIII – acompanhar registros e instrumentos de sistematização e monitoramento do processo de ensino e aprendizagem;
IX – subsidiar o planejamento pedagógico em consonância com o currículo da Rede e com as especificidades da etapa de ensino;
X – acompanhar estratégias de recuperação contínua e paralela e outras ações de recomposição das aprendizagens, quando aplicáveis;
XI – participar da implementação e do acompanhamento de programas, projetos, avaliações e ações educacionais relacionados à sua área de atuação;
XII – registrar visitas, orientações, devolutivas, encaminhamentos e demais ações, mantendo organizadas as evidências institucionais.
§ 1º O acompanhamento da Assessoria Pedagógica terá caráter orientador, formativo, articulador e de apoio às unidades, sem substituir as atribuições próprias da gestão escolar, da coordenação pedagógica, da docência ou de outros setores da SEMED.
§ 2º As demandas relativas a pessoal, lotação, modulação, medidas disciplinares, infraestrutura, aquisições ou matérias afetas à competência de setores distintos serão registradas e encaminhadas ao setor competente, sem decisão autônoma da Assessoria Pedagógica, salvo atribuição expressa em norma específica.
Art. 9º Compete ao Articulador Municipal, cada qual no âmbito do programa e do ato para o qual foi designado:
I – promover a interlocução técnica entre o Município e as instâncias estaduais e federais;
II – apoiar o planejamento, a mobilização, o acompanhamento e o monitoramento das ações pactuadas;
III – participar da organização das ações formativas e dos encontros necessários à implementação dos programas;
IV – compilar, sistematizar e encaminhar dados, informações e evidências requeridos pelos programas, em articulação com as áreas responsáveis;
V – acompanhar metas, cronogramas, avaliações, materiais e demais ações previstas nos instrumentos de adesão e pactuação;
VI – realizar ou acompanhar visitas técnicas quando pertinentes, em articulação com as Gerências e a Assessoria Pedagógica;
VII – manter alinhamento periódico com a Diretoria de Ensino, as Gerências, os Formadores Municipais e as demais equipes envolvidas.
Parágrafo único. A atuação do Articulador Municipal não substitui nem se sobrepõe às competências administrativas e pedagógicas da Diretoria de Ensino, das Gerências ou das demais unidades da SEMED.
Art. 10. Compete aos Formadores Municipais, respeitada a área para a qual forem designados:

I – participar das formações, reuniões e orientações promovidas pelas instâncias responsáveis;
II – planejar, realizar, acompanhar e avaliar ações formativas presenciais ou virtuais destinadas aos públicos definidos pelos programas;
III – identificar, a partir dos processos formativos e do acompanhamento articulado com a SEMED, necessidades que subsidiem o planejamento das formações;
IV – manter fluxo de comunicação com os profissionais participantes, observados os canais e orientações institucionais;
V – produzir e organizar materiais, registros, relatórios e evidências das ações realizadas.
Parágrafo único. A realização de acompanhamento in loco pelos Formadores Municipais ocorrerá quando prevista no programa ou autorizada no planejamento institucional, em articulação com a Gerência competente e sem duplicidade com o trabalho da Assessoria Pedagógica.
Art. 11. Compete às unidades de ensino, por meio de suas equipes e profissionais, observadas as atribuições próprias de cada função:
I – executar as ações previstas no planejamento da Rede e da unidade, observada a distinção entre as experiências próprias da Educação Infantil e as ações de alfabetização e recomposição do Ensino Fundamental;
II – acompanhar frequência, participação e aprendizagem dos estudantes, adotando e registrando as intervenções pedagógicas cabíveis;
III – manter atualizados os registros pedagógicos e administrativos necessários ao acompanhamento das ações;
IV – elaborar, executar e monitorar o Plano de Ação da unidade, quando aplicável;
V – assegurar comunicação com as famílias e promover ações de busca ativa, nos termos das orientações institucionais;
VI – participar das ações de formação, avaliação, monitoramento e acompanhamento vinculadas às respectivas atribuições.

CAPÍTULO IV
DO PLANEJAMENTO, DA AVALIAÇÃO E DO MONITORAMENTO

Art. 12. A SEMED manterá planejamento anual das ações de alfabetização e recomposição das aprendizagens, contendo, no mínimo, prioridades, responsáveis, cronograma, estratégias de formação, acompanhamento das unidades, avaliações, comunicação, mobilização e formas de registro.
Art. 13. O acompanhamento das ações e da aprendizagem considerará, conforme a etapa e a finalidade de cada instrumento:
I – avaliações diagnósticas, formativas, institucionais e externas;
II – registros de leitura, escrita e fluência, quando aplicáveis;
III – progressão das aprendizagens e necessidades de recomposição;
IV – frequência escolar e ações de busca ativa;
V – Planos de Ação e registros de acompanhamento das unidades;
VI – participação dos profissionais nas ações formativas vinculadas às respectivas funções.
§ 1º Os resultados serão analisados de forma contextualizada e utilizados para orientar o planejamento, as devolutivas pedagógicas, as intervenções e as ações de apoio, não substituindo o currículo, o ensino regular nem a avaliação contínua realizada pela unidade de ensino.
§ 2º Na Educação Infantil, a avaliação será realizada por meio do acompanhamento e do registro do desenvolvimento das crianças, sem finalidade de promoção, seleção ou classificação, inclusive para o acesso ao Ensino Fundamental. Nessa etapa, não serão estabelecidas metas de alfabetização formal próprias da etapa subsequente.
§ 3º No Ensino Fundamental, os dados subsidiarão intervenções oportunas, com atenção às desigualdades e às necessidades de acessibilidade, sem redução do currículo ao treinamento para testes ou uso isolado de resultados para exposição, constrangimento ou responsabilização individual.
§ 4º O tratamento dos dados pessoais observará a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), especialmente os princípios da finalidade, da adequação, da necessidade, da segurança e da prevenção e, no caso de dados de crianças e adolescentes, o seu melhor interesse, assegurados o acesso restrito às pessoas autorizadas e, sempre que possível, a divulgação dos resultados de forma agregada ou anonimizada.

CAPÍTULO V
DA FORMAÇÃO CONTINUADA

Art. 14. A formação continuada dos profissionais envolvidos será organizada de forma articulada ao currículo, às evidências de aprendizagem, às necessidades identificadas pela Rede e às ações desenvolvidas em regime de colaboração.
§ 1º Na Educação Infantil, as ações formativas observarão as especificidades da etapa, os direitos de aprendizagem e desenvolvimento e os documentos curriculares vigentes, sem antecipação da alfabetização formal.
§ 2º No Ensino Fundamental, as ações formativas apoiarão as práticas de alfabetização, letramento, ensino dos componentes curriculares e recomposição das aprendizagens, conforme as prioridades e orientações da Rede.
§ 3º As formações serão organizadas dentro da jornada de trabalho, preferencialmente nas horas-atividade previstas na Lei Complementar Municipal nº 211, de 22 de dezembro de 2009, e nas demais normas funcionais aplicáveis, resguardados o tempo de regência e a continuidade do atendimento aos estudantes.
§ 4º O planejamento deverá indicar o público-alvo, a carga horária, os responsáveis, as condições necessárias à participação e as formas de registro. Eventuais impedimentos decorrentes da falta de condições cuja oferta caiba à Administração serão registrados e considerados na reorganização do atendimento, sem que esta Portaria institua penalidades ou novos critérios para a atribuição de turmas.

CAPÍTULO VI
DA COMUNICAÇÃO E MOBILIZAÇÃO

Art. 15. Fica instituído o **Plano Municipal de Comunicação e Mobilização da Política Municipal de Alfabetização** como instrumento de organização da comunicação interna e externa das ações municipais destinadas à garantia do direito à alfabetização.
Parágrafo único. O Plano tem por finalidade assegurar unidade, clareza, transparência, articulação institucional e mobilização social na comunicação das ações de alfabetização desenvolvidas pela Rede Municipal de Ensino.
Art. 16. A coordenação, o acompanhamento e a atualização do Plano Municipal de Comunicação e Mobilização serão realizados pela SEMED, em articulação com a Diretoria de Ensino, as Gerências de Ensino, as equipes técnicas, a Assessoria Pedagógica, os articuladores, os formadores e os demais setores responsáveis pela comunicação institucional.
§ 1º As unidades de ensino deverão assegurar a divulgação das informações junto às suas equipes e à comunidade escolar, observando os fluxos, prazos e orientações estabelecidos pela SEMED.
§ 2º As ações de comunicação e mobilização deverão ser registradas por meio de evidências institucionais, tais como comunicados, ofícios, registros de envio, pautas, atas, listas de presença, materiais gráficos e digitais, publicações, relatórios, registros de participação e outros documentos pertinentes.
§ 3º A divulgação dos dados e resultados educacionais deverá atender a finalidades institucionais e pedagógicas e observar as normas aplicáveis à proteção de dados pessoais e à comunicação pública.

CAPÍTULO VII
DO RECONHECIMENTO E DO COMPARTILHAMENTO DE BOAS PRÁTICAS

Art. 17. A SEMED poderá desenvolver, no âmbito da Rede Municipal de Ensino, iniciativas de identificação, registro, valorização, reconhecimento e compartilhamento de práticas pedagógicas, estratégias de gestão e experiências educacionais voltadas à alfabetização e à recomposição das aprendizagens dos estudantes dos anos iniciais do Ensino Fundamental.
§ 1º As iniciativas terão por objetivo valorizar e disseminar experiências exitosas que contribuam para a melhoria dos indicadores educacionais, a garantia das aprendizagens e a alfabetização das crianças na idade adequada, especialmente quanto ao desenvolvimento das competências de leitura e escrita e à recomposição das aprendizagens.
§ 2º As iniciativas poderão compreender:
I – a identificação e a valorização de unidades de ensino que apresentem resultados positivos nos indicadores de alfabetização e de recomposição das aprendizagens;
II – o registro, o compartilhamento e a disseminação de experiências exitosas entre as unidades de ensino da Rede Municipal;
III – a utilização de indicadores educacionais, resultados de avaliações e evidências pedagógicas para identificar e valorizar as práticas desenvolvidas; e
IV – a realização de encontros, seminários, mostras pedagógicas, premiações ou outras ações de divulgação e reconhecimento das experiências exitosas.
§ 3º Os critérios, indicadores, etapas, prazos e formas de reconhecimento serão definidos previamente em edital, regulamento, plano de ação ou instrumento próprio.
§ 4º A análise das práticas observará os critérios previamente divulgados, terá suas etapas registradas e será conduzida por procedimentos que assegurem a transparência e a impessoalidade.
§ 5º O reconhecimento terá caráter pedagógico e institucional e não implicará, por si só, vantagem funcional ou pecuniária. A previsão de premiações neste artigo não autoriza o pagamento de prêmios ou a concessão de benefícios, que dependerão de previsão legal e regulamentação específica.

CAPÍTULO VIII
DOS REGISTROS E DAS EVIDÊNCIAS

Art. 18. As áreas responsáveis e as unidades de ensino manterão registros compatíveis com as ações desenvolvidas, de forma a assegurar memória institucional, acompanhamento, avaliação e comprovação das iniciativas realizadas.
Art. 19. Constituem registros e evidências, conforme a natureza da ação:
I – atos normativos, designações e registros da estrutura técnica;
II – planos de ação, cronogramas e instrumentos de acompanhamento;
III – atas, pautas, listas de presença, materiais e registros das formações;
IV – relatórios de visitas, assessoramentos e devolutivas pedagógicas;
V – painéis, relatórios e registros de análise de resultados;
VI – materiais e registros de comunicação e mobilização;
VII – documentos relativos às ações de reconhecimento e compartilhamento de boas práticas;
VIII – demais documentos necessários à comprovação das ações perante programas, pactos, compromissos e processos de reconhecimento dos quais o Município participe.
§ 1º Os registros apresentados como evidências deverão corresponder a ações efetivamente realizadas e indicar o responsável, a data e a respectiva fonte ou documento de origem. Modelos não preenchidos, previsões de atividades e esta Portaria, por si sós, não comprovam a execução das ações.
§ 2º A Diretoria de Ensino coordenará a organização do repositório institucional de evidências, com o apoio das áreas competentes, observadas as normas relativas ao acesso, à proteção de dados e à guarda documental, respeitadas as competências próprias de cada unidade administrativa.
§ 3º O tratamento de dados pessoais no âmbito do repositório institucional, inclusive quanto ao acesso, à guarda e à divulgação das informações, observará o disposto no § 4º do art. 13 desta Portaria.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. A execução desta Portaria observará a estrutura administrativa vigente e os atos de designação, respeitadas as atribuições legais dos cargos e funções e as competências do Conselho Municipal de Educação e dos demais órgãos competentes.
§ 1º Esta Portaria não implica a criação de órgão colegiado, cargo, emprego, função ou unidade administrativa, a concessão de vantagem remuneratória ou o estabelecimento de nova subordinação funcional.
§ 2º As ações serão executadas com os meios disponíveis e à conta das dotações orçamentárias próprias, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira, as normas de autorização de despesas e a legislação aplicável. A execução desta Portaria, por si só, não autoriza a criação ou a ampliação de despesas.
Art. 21. A Diretoria de Ensino consolidará, em articulação com as Gerências e as áreas competentes, o planejamento operacional e o submeterá à aprovação da titular da SEMED no prazo de 30 (trinta) dias, contado da publicação desta Portaria.
§ 1º O planejamento abrangerá o período remanescente do exercício em curso e será atualizado anualmente, com a definição dos responsáveis, dos prazos e dos mecanismos de acompanhamento.
§ 2º Os ajustes de agenda, a indicação de responsáveis operacionais e a atualização de formulários e registros poderão ser formalizados por meio de atos administrativos próprios, desde que não alterem o conteúdo normativo desta Portaria. Eventuais alterações desse conteúdo dependerão de ato normativo da autoridade competente.
Art. 22. As situações não previstas nesta Portaria serão submetidas à apreciação da titular da SEMED e, quando necessário, encaminhadas às áreas competentes para análise e manifestação, observada a legislação vigente e vedada a ampliação, por meio de orientação administrativa, das competências legalmente estabelecidas.
Art. 23. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 29 de outubro de 2026.

PROF.ª DR.ª ADRIANA ROCHA VILELA ARANTES
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA - SEMEC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 421/2026

PROCESSO: 01125.00002883/2026-22.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS.
CONTRATADA: BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S.A.
OBJETO: APROVAÇÃO E CONCESSÃO DE CRÉDITO NA FORMA DE EMPRÉSTIMO PESSOAL AOS SERVIDORES ESTATUTÁRIOS ATIVOS E INATIVOS, COMISSIONADOS E EMPREGADOS CELETISTAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA, BEM COMO OUTROS À DISPOSIÇÃO COM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO, A SER FORMALIZADO POR MEIO DE CONTRATOS FIRMADOS EXCLUSIVAMENTE ENTRE A CONSIGNATÁRIA E O CONSIGNADO, SOB GARANTIA DE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES E EMPREGADOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA (AUTARQUIAS E EMPRESAS PÚBLICAS MUNICIPAIS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS.

VIGÊNCIA: 24 DE JUNHO DE 2026 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2027.
ASSINATURA: 28 DE OUTUBRO DE 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO, PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE - SEMOHPUMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 422/2026

PROCESSO: 01120.00004578/2026-14.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS.
CONTRATADA: CIVIX CONSTRUTORA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO SOB DEMANDA DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO, RECOMPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DE MEIO-FIO SEM SARJETA, MEIO-FIO COM SARJETA, CALÇAMENTO, PASSEIO PÚBLICO E CICLOVIAS, BEM COMO SERVIÇOS CORRELATOS INDISPENSÁVEIS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA VIÁRIO E DA DRENAGEM PLUVIAL DO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS.
VALOR: R$ 2.999.965,13 (DOIS MILHÕES, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E TREZE CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 01 (UM) ANO CONTADO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS.
ASSINATURA: 27 DE OUTUBRO DE 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E INOVAÇÃO - SEMAD

ATA DE JULGAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 62/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01120.00001716/2026-03

Aos 28 dias do mês de outubro de 2026, reuniu-se a Comissão de Contratação da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação – SEMAD, designada pelo Decreto nº 52.401, de 28 de novembro de 2025, para, nos termos da alínea "a" do item 5.18 do Edital, lavrar a presente ata, que relata a decisão da Comissão Técnica de Avaliação, designada pela Portaria SEMOHPUMA nº 061/2026, constituída para exame e validação da documentação relativa aos critérios de habilitação e classificação, conforme item 5.19 do Edital. Apresentaram documentação as empresas WRC Empreendimentos Imobiliários Ltda. e empresa AM Serviços Ambientais, Transportes e Construção Civil Ltda., interessadas em participar do Chamamento nº 62/2026, cujo objeto consiste no credenciamento de empresas do ramo da construção civil interessadas em apresentar projetos e executar obras para a construção de unidades habitacionais de interesse social, em áreas a serem doadas pelo Município ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, no âmbito do Programa Federal "Minha Casa, Minha Vida" – Faixa 1, com recursos do FAR, em parceria com o agente financeiro autorizado a operá-lo, conforme critérios e diretrizes do programa. No curso da instrução do processo, a Comissão Técnica procedeu à conferência da documentação apresentada, conforme item 6.2 do Edital, e exarou manifestação, relatando que as empresas não apresentaram, no prazo estabelecido, os projetos exigidos pelo Edital. Considerando a manifestação da Comissão Técnica de Avaliação, contida nos autos, que constatou o não atendimento às exigências estabelecidas no Edital, a Comissão de Contratação **JULGA INABILITADAS** as empresas **WRC Empreendimentos Imobiliários Ltda e AM Serviços Ambientais, Transportes e Construção Civil Ltda**. Nada mais havendo a registrar, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão de Contratação. Ficam, desde já, os autos com vistas franqueados aos interessados. A presente ata será publicada no sítio eletrônico anapolis.go.gov.br, e o resultado da sessão será divulgado na Imprensa Oficial, para conhecimento de todos e para que produza os efeitos legais de publicação
Anápolis, 28 de outubro de 2026.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

laudia Ferreira Schirmer **Membro**	**Cleyton Luiz Souza Lima** **Membro**	**Denise Gabriela Dias Gomes** **Membro**
Giselle Alves Cecílio **Membro**	**Marcos Dayrel Delabona** **Membro**	**Matheus Alberti Rocha** **Membro**
Meggy Felix Silva Rodrigues **Membro**	**Michelle Fernanda dos Santos** **Membro**	**Rosa Maria Barros da Silva** **Membro**
Valkiria Rodrigues de Souza **Membro**	**Rejane Leal da Silva** **Presidente**	

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2026

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA DE ANÁPOLIS – UASG 989221
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2026

O MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS torna público aos interessados que no dia **24 de novembro de 2026,** às **09h00min** (horário de Brasília-DF), far-se-á a abertura da sessão pública de lances do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2026,** modo de disputa Aberto, Critério de Julgamento Menor Preço Global, nos termos da Lei 14.133/2021, conforme processo nº 01123.00025002/2026-06, que tem por objeto a **"Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de manutenção corretiva e preventiva, exclusivamente sob demanda, da rede de fibra óptica existente, de propriedade do Município de Anápolis, com fornecimento, pela contratada, dos materiais necessários à execução, visando assegurar a continuidade, a estabilidade e o desempenho da infraestrutura de comunicação de dados que suporta os serviços públicos prestados à população e o funcionamento administrativo da Prefeitura, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos"**. O edital estará disponível a partir de 06/11/2026, na Av. Profa. Zenaide de Calle Roriz, 1350 - Jundiaí, CEP: 75110-030 - Centro de Empreendedorismo, Inovação e Tecnologia de Anápolis (CEITEC), Anápolis-Go, e-mail: licitacao@anapolis.go.gov.br, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min ou pelos portais eletrônicos: https://acessoainformacao.anapolis.go.gov.br/, www.compras/pt-br/ e https://www.gov.br/pncp/pt-br.
Anápolis-GO, 29 de outubro de 2026.

Giselle Alves Cecílio
Diretora de Compras e Licitações

Paulo Roberto Silva
Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 318/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2026

Processo SEI n.º: 01125.00003031/2026-52
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de microcomputadores, notebooks, monitores e tablet, para atender às demandas do município de Anápolis-GO.
Órgão Participante(s):
Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
Secretaria do Governo – SEGOV
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Agricultura – SEMINCA
Companhia Municipal de Transporte e Trânsito – CMTT
Secretaria Municipal de Esportes – SEMESP
Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM
Corpo de Bombeiros Militar – CBM
Controladoria-Geral do Município - CGM
Agência Reguladora do Município - ARM
Secretaria Municipal de Economia - SEMEC
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT
Secretaria Municipal de Obras, Habitação, Planejamento Urbano e Meio Ambiente – SEMOHPUMA
Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação - SEMAD
Secretaria Municipal de Assistência e Políticas Sociais - SEMAP
Validade da Ata: A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contada a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município, prevalecendo o que ocorrer por último, e poderá ser prorrogada por igual período, na forma de termo aditivo, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme § 1º do artigo 11 do Decreto Municipal nº 52.132/2025.
Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação – SEMAD.
O Órgão Gerenciador de Registro de Preços resolve registrar o preço unitário ofertado pelo fornecedor abaixo:
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 318/2026
CORE SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 11.527.773/0001-47
Endereço: Av. 86, n.º 201, Setor Sul, Goiânia-GO
CEP: 74.083-385
Contatos: (62)3242-5830
E-mail: francisco.magalhaes@coretiexpert.com.br
ITEM 002 - Microcomputador Desktop MINI Padrão
Marca: BRAZIL PC
Quantidade: 37
Valor unitário: R$ 6.424,00
Valor Total: R$ 237.688,00
TOTAL DA ATA N.º 318/2026 – R$ 237.688,00.

Anápolis-GO, 28 de outubro de 2026.

Arielle Vitória Nascimento
Assessora Geral

Bruna Michelle Lopes de Andrade
Gerente de Registro de Preços

Giselle Alves Cecílio
Diretora de Compras e Licitações

Paulo Roberto Silva
Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2026

O Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação, com fulcro no art. 2º do Decreto Municipal nº. 51.848/2025, em face da realização do Pregão Eletrônico n°. 111/2026, cujo objeto é a aquisição de 01 (um) veículo automotor 0 (zero) quilômetro, tipo utilitário com carroceria pick-up, destinado ao atendimento das demandas institucionais da Instituição Filantrópica Evangélica – ASSISTEN, unidade socioassistencial privada sem fins lucrativos integrante da rede do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no Município de Anápolis, conforme documentações constantes no processo administrativo nº. 01111.00001693/2026-38, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 48.980/2023, **DECIDE** adjudicar o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação conduzida pelo Pregoeiro, pelo valor unitário à empresa:**1) PINHEIRO S VEICULOS LTDA –** Inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.692.763/0001-03: **ITEM 001** R$ 197.500,00.
Anápolis, 23 de outubro de 2026.

PAULO ROBERTO SILVA
Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E POLÍTICAS SOCIAIS - SEMAP

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO E CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026 – FMDPI

A Secretária Municipal de Assistência e Políticas Sociais de Anápolis, JACKELINE SILVA MACEDO, na qualidade de autoridade competente, considerando o resultado da avaliação das propostas realizada pela Comissão de Seleção, instituída pela Portaria nº 064, de 14 de agosto de 2026, e o transcurso do prazo recursal sem interposição de recursos contra o resultado preliminar publicado no Diário Oficial do Município nº 4.046/2026, de 08 de outubro de 2026, HOMOLOGA o resultado definitivo do Edital de Chamamento Público nº 005/2026 – FMDPI, nos termos do item 7.8 do Edital, conforme a seguinte classificação:

Classificação	Organização da Sociedade Civil	Pontuação	Resultado
1º	Lar do Ancião O Caminho	96	Classificada
2º	Casa de Acolhimento São Vicente de Paulo	94	Classificada
3º	Casa de Acolhimento Bethânia	88	Classificada
4º	Associação Evangélica Beneficente Monte Sinai – Abrigo Monte Sinai	86	Classificada
5º	Instituto dos Frades Servos da Imaculada – Casa de Acolhi-	85	Classificada

	mento Nossa Senhora de Guadalupe		
6º	Abrigo dos Velhos Professor Nicéphoro Pereira da Silva	85	Classificada
7º	Abrigo Evangélico Jesus Cristo é o Senhor	83	Classificada

Fica mantido o desempate entre as propostas que obtiveram 85 pontos, conforme o item 7.5.6 do Edital e a fundamentação constante do resultado preliminar, permanecendo o Instituto dos Frades Servos da Imaculada – Casa de Acolhimento Nossa Senhora de Guadalupe em 5º lugar, em razão da maior pontuação no critério Plano de Execução e Metas.
Neste mesmo ato, CONVOCA as Organizações da Sociedade Civil acima relacionadas para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a publicação deste ato, apresentarem o Plano de Trabalho definitivo, conforme o modelo do Anexo VII e em consonância com a proposta classificada, acompanhado da documentação complementar integralmente exigida no item 8.1.2 do Edital, para análise dos requisitos de habilitação e prosseguimento da fase de celebração das parcerias, nos termos dos itens 7.2 e 8.1.1.
A documentação deverá ser encaminhada ao endereço eletrônico juridicosemdes@anapolis.go.gov.br, com a identificação: "HABILITAÇÃO E PLANO DE TRABALHO – EDITAL Nº 005/2026 – [NOME DA OSC]".
O Plano de Trabalho e a documentação serão submetidos à análise da Administração Pública, podendo ser solicitados ajustes, esclarecimentos e complementações, observadas as disposições do Edital. A assinatura dos Termos de Colaboração dependerá do cumprimento dos requisitos de habilitação e da aprovação dos respectivos Planos de Trabalho.
A presente homologação e convocação não geram direito à celebração da parceria, ficando sua formalização condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira, ao atendimento das exigências legais e editalícias e à manutenção do interesse público, conforme os itens 7.8.2 e 12.3 do Edital.

JACKELINE SILVA MACEDO
Secretária Municipal de Assistência e Políticas Sociais

EXTRATO DO TERMO ADITIVO VIII DO TERMO DE FOMENTO N° 036/2020

PROCESSO: 01111.00030005/2024-85
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS
CONTRATADA: COMUNIDADE TERAPÊUTICA NOVA VIDA
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO N° 036/2020, CELEBRADO EM 19/11/2020, CUJO OBJETO É A OFERTA DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM COMUNIDADE TERAPÊUTICA, EM CARÁTER VOLUNTÁRIO, DE PESSOAS COM PROBLEMAS ASSOCIADOS AO USO INDEVIDO OU DEPENDÊNCIA DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS
VALOR: R$ 78.000,00 (SETENTA E OITO MIL REAIS)
VIGÊNCIA: 19/11/2026 a 19/11/2027
ASSINATURA: 27 DE OUTUBRO DE 2026

EXTRATO DO TERMO ADITIVO VIII DO TERMO DE FOMENTO N° 038/2020

PROCESSO: 01111.00030844/2024-01.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS.
CONTRATADA: INSTITUIÇÃO FILANTRÔPICA ALDEIA DA PAZ.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO N° 038/2020, CELEBRADO EM 19/11/2020, OFERTA DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM COMUNIDADE TERAPÊUTICA, EM CARÁTER VOLUNTÁRIO, DE PESSOAS COM PROBLEMAS ASSOCIADOS AO USO INDEVIDO OU DEPENDÊNCIA DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS.
VALOR: R$ 78.000,00 (SETENTA E OITO MIL REAIS).
VIGÊNCIA: 19/11/2026 a 19/11/2027.
ASSINATURA: 27 DE OUTUBRO DE 2026.

ATO DECLARATÓRIO Nº 054, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM FULCRO NOS ARTIGOS 29 E 31, INCISO II, DA LEI Nº 13.019/2014, PARA A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E POLÍTICAS SOCIAIS E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE IRMÃS DORCAS – ABID PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A **SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E POLÍTICAS SOCIAIS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos Decretos nº 51.848, de 06 de junho de 2025 e nº 52.013 de 17 de julho de 2025 e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 01111.00001934/2026-49–SEI;
CONSIDERANDO a destinação de recursos provenientes de emenda parlamentar individual ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, conforme Portaria SNAS nº 064, de 07 de maio de 2026;
CONSIDERANDO o enquadramento no disposto do Inciso II, do art. 31, da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014;
CONSIDERANDO o Parecer n° 519/2026/PRADM emitido pela Procuradoria-Geral do Município que opinou pela possibilidade de celebração da parceria por inexigibilidade.
DECIDE:

Art. 1°. Fica declarada **a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, com fulcro no artigo 29 e no inciso lI do artigo 31 da Lei n° 13.019/2014, para celebração de Termo de Colaboração com a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE IRMÃS DORCAS – ABID**, inscrita no CNPJ N.º 24.857.765/0001-00, para repasse do valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), relativo à captação de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.
Parágrafo único. O recurso decorre da Emenda Parlamentar Individual RP6 nº 202640830008, vinculada à Programação nº 520110820260004, destinado à execução de projeto socioassistencial no âmbito da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, desenvolvido pela Associação Beneficente Irmãs Dorcas – ABID, voltado ao atendimento de aproximadamente 100 (cem) crianças, adolescentes, adultos e pessoas idosas em situação de vulnerabilidade social, por meio de ações de convivência e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, atividades socioeducativas e oficinas de música, orientação e acompanhamento socioassistencial, acompanhamento psicológico e articulação com a rede de proteção, mediante o custeio das despesas necessárias à execução continuada das ações previstas, especialmente aquelas relacionadas à contratação de serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho aprovado.
Art. 2º. O presente Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de setembro de 2026.
Prefeitura de Anápolis, em 29 de outubro de 2026.

JACKELINE SILVA MACEDO
Secretária Municipal de Assistência e Políticas Sociais

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

AVISO PÚBLICO Nº 001/2026 – SECULT

Processo SEI nº 01124.00000364/2026-58

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 7º do Decreto Municipal nº 52.644/2026 e ao art. 40, §1º, da Lei Federal nº 14.903/2024, torna público o recebimento de proposta avulsa de Patrocínio Privado Direto no âmbito do Programa "Amigos da Cultura".

I – DA PROPOSTA RECEBIDA

Proponente: Atelier do Marceneiro Ltda., inscrita no CNPJ nº 46.848.476/0001-88.

Ação cultural: Manutenção e conservação da Estação Ferroviária Prefeito José Fernandes Valente — Programa Amigos da Cultura.

Objeto do apoio pretendido: Fornecimento gratuito de 20 unidades de silicone PU Afix branco, 30 metros de fita aluminizada emborrachada e 1 galão de tinta branco neve de 3,6 litros, destinados a pequenos reparos e à conservação da Estação Ferroviária Prefeito José Fernandes Valente, com valor econômico total estimado de R$ 606,70 (seiscentos e seis reais e setenta centavos). O apoio compreende exclusivamente o fornecimento dos materiais, sem inclusão de mão de obra, sem transferência de recursos financeiros ao Município e sem obrigação de pagamento pela Administração.

II – DAS COMPENSAÇÕES INSTITUCIONAIS PRETENDIDAS

Inserção da marca da empresa como apoiadora cultural nos materiais de divulgação do próximo evento realizado na Estação Ferroviária Prefeito José Fernandes Valente, após a formalização da parceria, conforme condições estabelecidas no Acordo de Patrocínio Privado Direto e no Caderno de Deveres do Patrocinador, sem exclusividade de marca, produto ou serviço e preservada a finalidade pública da ação cultural.

III – DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS ALTERNATIVAS

Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste Aviso, para apresentação de propostas alternativas eventualmente interessadas no apoio à ação cultural acima identificada.

Encerrado o prazo sem apresentação de propostas alternativas, ou após sua análise, quando houver, o processo seguirá para deliberação da autoridade competente, nos termos da Lei Federal nº 14.903/2024 e do Decreto Municipal nº 52.644/2026.

IV – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO

As propostas deverão ser apresentadas:

Local: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Avenida Brasil Sul, nº 200, Setor Central, Anápolis – GO, CEP 75075-210.

E-mail: cultura@anapolis.go.gov.br.

Horário: Atendimento presencial: de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00, em dias de expediente municipal. Envio eletrônico: até as 23h59 do último dia do prazo.

V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A publicação do presente Aviso não gera direito subjetivo à celebração de Acordo de Patrocínio Privado Direto, permanecendo a decisão condicionada à análise de conveniência, oportunidade e interesse público pela Administração Pública, observados os critérios previstos na Lei Federal nº 14.903/2024 e no Decreto Municipal nº 52.644/2026.

Anápolis, 27 de outubro de 2026.

RAFAEL PIRES BORGES
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV

PORTARIA Nº 542/2026 – SEGOV

Designa Gestor e Fiscais para acompanhamento e fiscalização de Contrato e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, Bruno Rios Rolim, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 577/2025,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 117 a 121 da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 48.980/2023, e nas demais normas municipais aplicáveis;

CONSIDERANDO ainda o que consta do Processo nº 01123.00026618/2026-96.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os(as) seguintes servidores(as) para atuarem no acompanhamento, gestão e fiscalização do contrato a ser firmado com a empresa GDAI INDUSTRIA E COMERCIO ELETRONICOS EIRELI, cujo objeto é a Aquisição de Microcomputadores e Notebooks destinados ao funcionamento dos órgãos do Município de Anápolis.

I – **THIAGO JOSE DA SILVA GARCEZ**, inscrito(a) no CPF sob o nº ***.254.591-**, matrícula nº 40.910, cargo de Gerente de Tecnologia da Informação e Comunicação, como GESTOR DO CONTRATO;

II – **JOSEF BORGES LÚCIO** inscrito(a) no CPF sob o nº ***.150.231-**, matrícula nº 38.654, cargo de Assessor I, como FISCAL TÉCNICO;

III – **SCARLET DARCENA AMORIM DE CASTRO** inscrito(a) no CPF sob o nº ***.464.141-**, matrícula nº 39.194, cargo de Assessora Geral I, como FISCAL ADMINISTRATIVA.

Parágrafo único. Ficam designados como substitutos eventuais:

a) **LITHIELLY PEREIRA DA SILVA**, matricula 41.644, substituta do gestor;

b) **DIVINO MARCOS DE OLIVEIRA LOPES**, matricula 41.626, substituto do fiscal técnico.

Art. 2º. Compete ao:

I – GESTOR DO CONTRATO

1. Coordenar e supervisionar a execução contratual, assegurando o cumprimento do objeto e das cláusulas avençadas;
2. Acompanhar prazos, vigência, cronogramas e pagamentos, observando os registros no SEI;
3. Conferir e validar atestos, medições e relatórios elaborados pelos fiscais;
4. Solicitar à contratada a correção de falhas ou irregularidades e aplicar ou propor as penalidades cabíveis;
5. Solicitar aditivos, repactuações, prorrogações e revisões, com a devida justificativa;
6. Elaborar relatórios de gestão ao final de cada exercício contratual;
7. Manter comunicação formal e registrada com a contratada, a PGM e a CGM;
8. Garantir o cumprimento das normas da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 48.980/2023.

II – FISCAL TÉCNICO

1. Acompanhar in loco a execução física do objeto, atestando sua conformidade técnica com o contrato, o projeto e o termo de referência;
2. Registrar, no SEI, todas as ocorrências relevantes da execução contratual, inclusive com registros fotográficos e relatórios de medição;
3. Verificar a qualidade dos materiais, equipamentos e serviços utilizados;
4. Comunicar formalmente ao gestor qualquer irregularidade, vício ou descumprimento contratual;
5. Assinar os termos de recebimento provisório e definitivo, quando for o caso;
6. Manter controle das ordens de serviço, medições e laudos técnicos;

7. Cooperar com o fiscal administrativo nas verificações documentais e trabalhistas, quando aplicável.

III – DO FISCAL ADMINISTRATIVO

1. Acompanhar o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais da contratada;
2. Conferir mensalmente as folhas de pagamento, guias de recolhimento e certidões de regularidade;
3. Registrar e arquivar, no SEI, toda a documentação comprobatória apresentada pela contratada;
4. Informar ao gestor e ao fiscal técnico sobre irregularidades ou pendências identificadas;
5. Controlar prazos de validade de certidões e documentos obrigatórios;
6. Apoiar o gestor na elaboração de relatórios e atestos mensais;

Art. 3º. Das Obrigações dos Designados

Os servidores ora designados deverão:

I – Declarar formalmente ciência de suas atribuições e ausência de impedimentos;

II – Cumprir fielmente as normas legais, regulamentares e as orientações da CGM;

III – Comunicar de imediato qualquer situação de conflito de interesse, impedimento ou suspeição;

IV – Manter registros atualizados no SEI e responder às diligências da CGM e da PGM sempre que solicitados.

Art. 4º. Os servidores ora designados responderão aos órgãos de controle nos casos de inexatidão na execução das tarefas que lhes são atribuídas ou de omissão, em especial nos seguintes casos:

I – Na caracterização de mora, de inexecução ou de cumprimento irregular das cláusulas contratuais;

II – Na comunicação formal às autoridades superiores, em tempo hábil, de fatos, falhas ou incorreções cuja solução ultrapasse a sua competência, para adoção das medidas cabíveis;

III – Na ocorrência de liquidação de obrigação não cumprida, executada de forma irregular ou incompleta e emissão indevida de autorização para pagamento da contraprestação.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Anápolis, 29 de outubro de 2026.

BRUNO RIOS ROLIM
Secretário Municipal de Governo